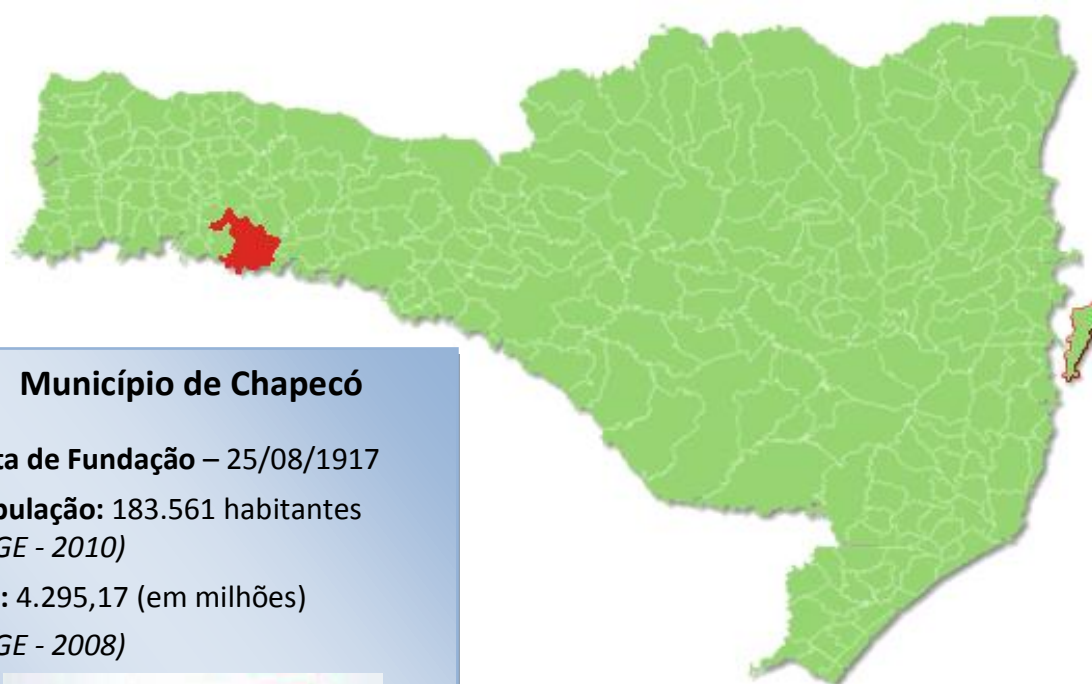


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Chapecó

Data de Fundação – 25/08/1917

População: 183.561 habitantes
(IBGE - 2010)

PIB: 4.295,17 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	20
5.1. Saúde.....	20
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	21
5.2.2. FUNDEB.....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	25
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	25
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	26
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	27
6. DO CONTROLE INTERNO	28
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	28
8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL	30
9. OUTRA RESTRIÇÃO.....	30
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010.....	31
CONCLUSÃO	31
ANEXO	34
APÊNDICE 1	35
APÊNDICE 2	40
APÊNDICE 3	45
APÊNDICE 4	48

PROCESSO	PCP 11/00086770
UNIDADE	Município de Chapecó
RESPONSÁVEL	Sr. José Cláudio Caramori - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO Nº	5165/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Chapecó, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Chapecó, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 05/10/2011.

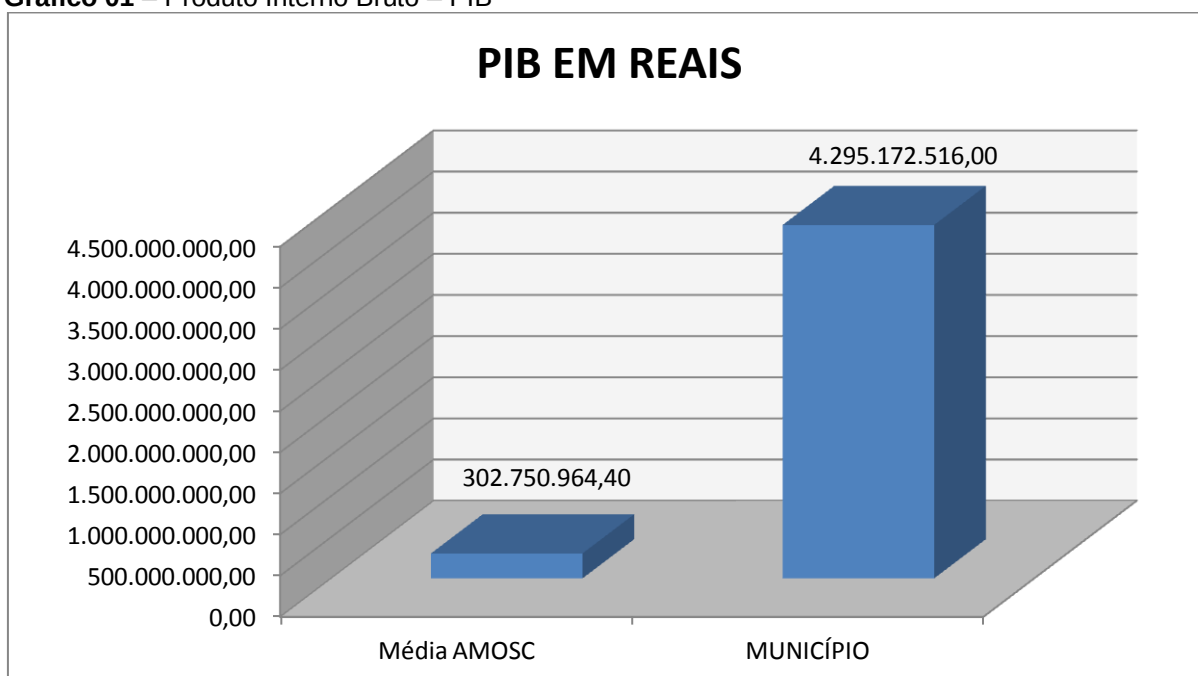
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O oeste catarinense era habitado apenas por índios até 1838, quando tropeiros paulistas e imigrantes italianos e alemães vindos do Rio Grande do Sul começaram a cruzar a região, rumo a São Paulo, para comercializar gado. A partir das paradas de tropeiros e com a vinda das companhias colonizadoras, iniciou-se o processo de migração de outros Estados, principalmente do Rio Grande do Sul. O rápido e constante crescimento das agroindústrias ampliou o mercado de trabalho e transformou-se na base da economia da cidade, juntamente com a agricultura. Mais tarde, o setor metal-mecânico surgiu como alternativa de desenvolvimento e vem se especializando na produção de equipamentos para frigoríficos. Localizada em meio a um entroncamento de rodovias federais e estaduais, com acesso fácil aos países do Mercosul - a Argentina está a 160km -, Chapecó é um ponto estratégico para negócios transfronteiras no sul do Brasil.

O Município de Chapecó tem uma população estimada em 183.561² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,85³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 4.295.172.516,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 25.002,61, considerando uma população estimada em 2008 de 171.789 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

¹ Informação obtida em: www.sc.gov.br/portalturismo

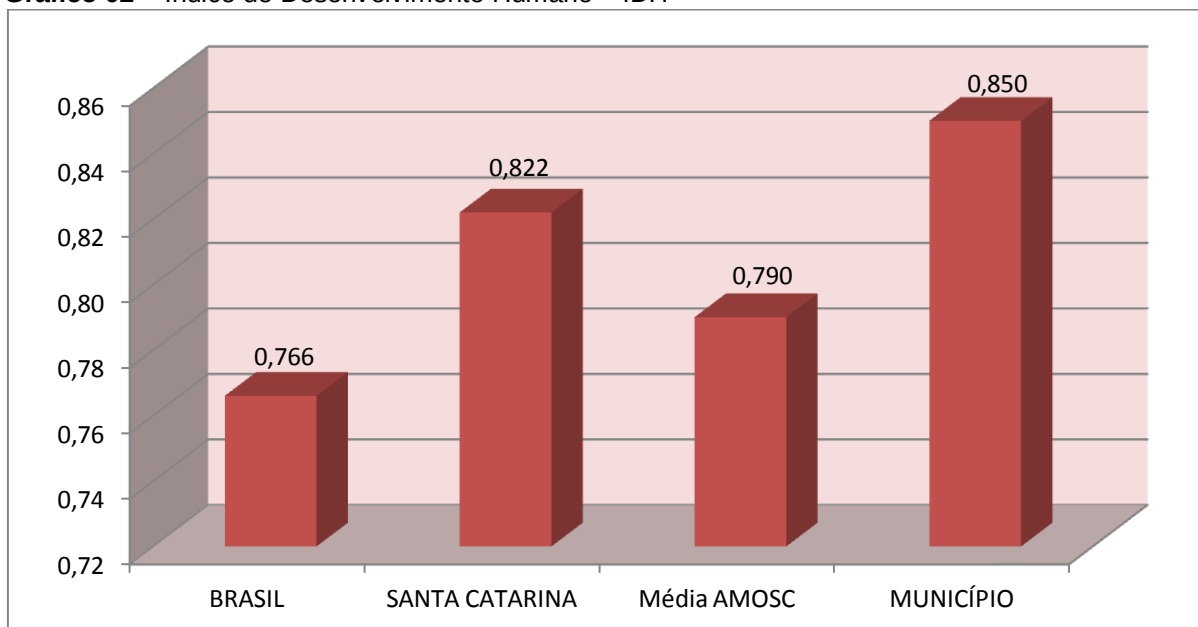
² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Chapecó encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	5618/09	29/07/2009		380.221.000,00
LDO	5645/09	18/09/2009	DESPESA FIXADA	
LOA	5743/09	12/11/2009		380.221.000,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	380.221.000,00	328.591.838,44	86,42
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	412.124.006,46	319.321.155,41	77,48
Superávit de Execução Orçamentária		9.270.683,03	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e Fundo Assist. Serv. Público			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS e FASP	Resultado s/ RPPS e FASP
RECEITA	328.591.838,44	26.624.072,98	301.967.765,46
DESPESA	319.321.155,41	13.616.108,96	305.705.046,45
Déficit de Execução Orçamentária	9.270.683,03	13.007.964,02	3.737.280,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 1.598.793,42 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a cancelamento de restos a pagar (R\$ 1.545.385,24) e R\$ 53.408,18 não identificados.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 9.270.683,03**, correspondendo a **2,82%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 9.270.683,03, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.623.243,08 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 10.893.926,11.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 3.737.280,99.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 14.669.487,13), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Chapecó nos últimos 5 anos:

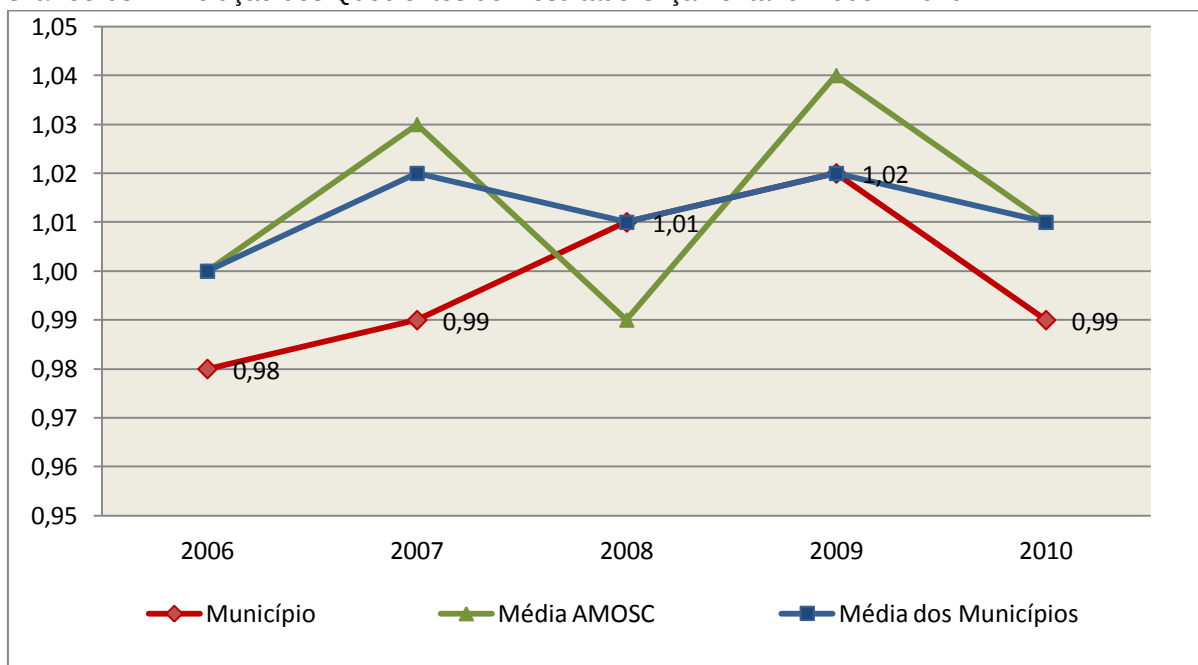
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	166.040.255,25	206.434.244,83	251.327.672,49	276.493.719,82	301.967.765,46
2	Despesa executada	168.674.714,72	209.003.328,62	247.735.804,51	271.730.240,20	305.705.046,45
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,98	0,99	1,01	1,02	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 328.591.838,44**, equivalendo a **86,42%** da receita orçada.

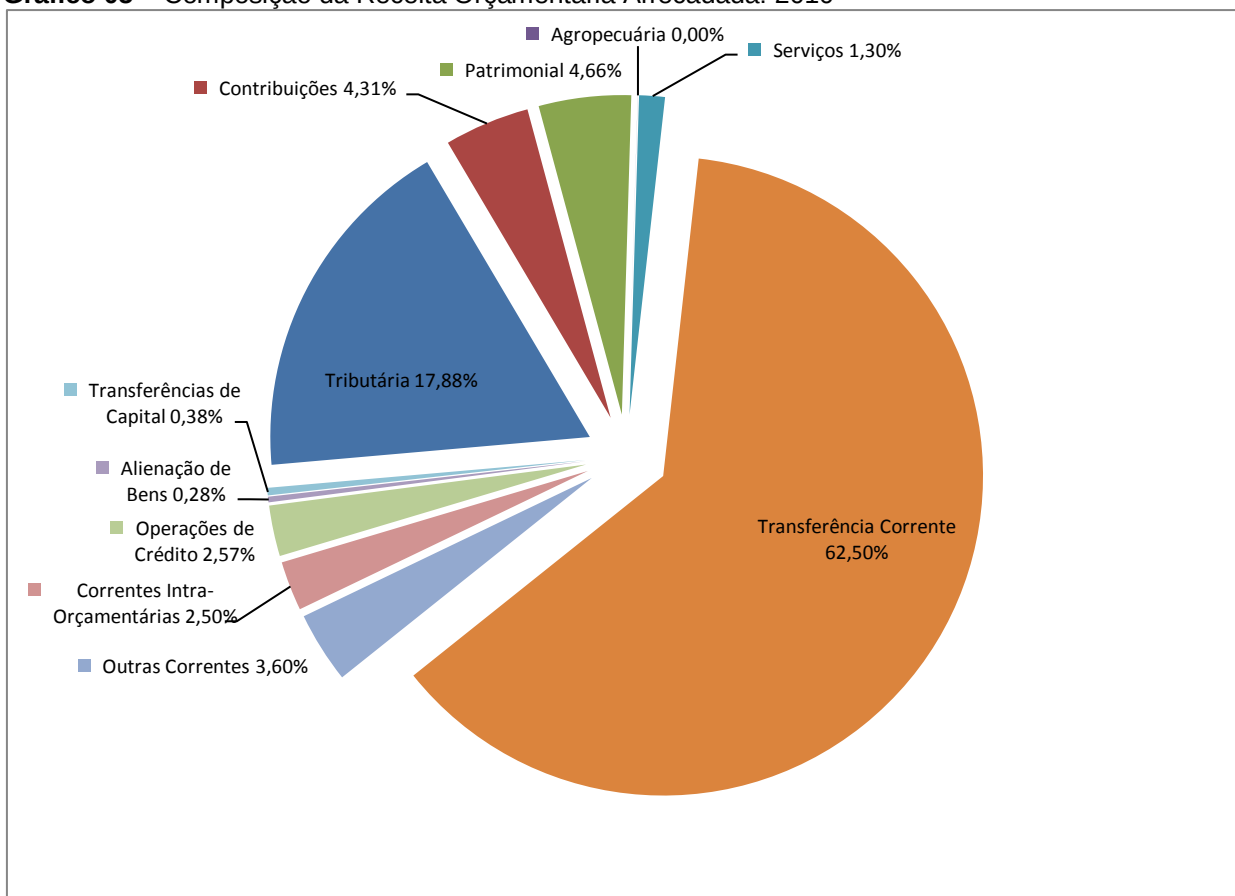
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	56.540.000,00	58.767.479,29	103,94
Receita de Contribuições	22.886.000,00	14.163.500,55	61,89
Receita Patrimonial	8.597.000,00	15.325.688,37	178,27
Receita Agropecuária	11.000,00	14.265,99	129,69
Receita de Serviços	224.000,00	4.273.725,10	1.907,91
Transferência Corrente	212.228.000,00	205.365.243,40	96,77
Outras Receitas Correntes	31.800.000,00	11.834.536,89	37,22
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	-	8.223.768,81	-
Operações de Crédito	23.765.000,00	8.445.235,00	35,54
Alienação de Bens	2.000.000,00	933.005,99	46,65
Amortização de Empréstimos	100.000,00	-	-
Transferências de Capital	22.070.000,00	1.245.389,05	5,64
TOTAL DA RECEITA	380.221.000,00	328.591.838,44	86,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

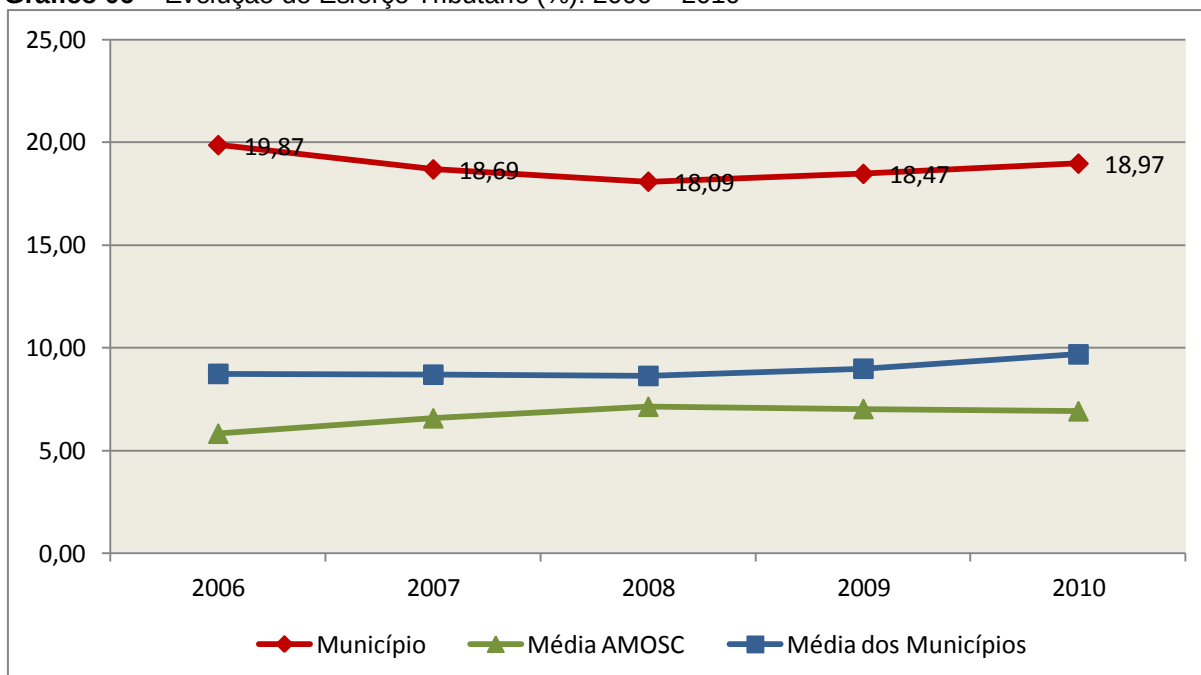


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **62,50%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

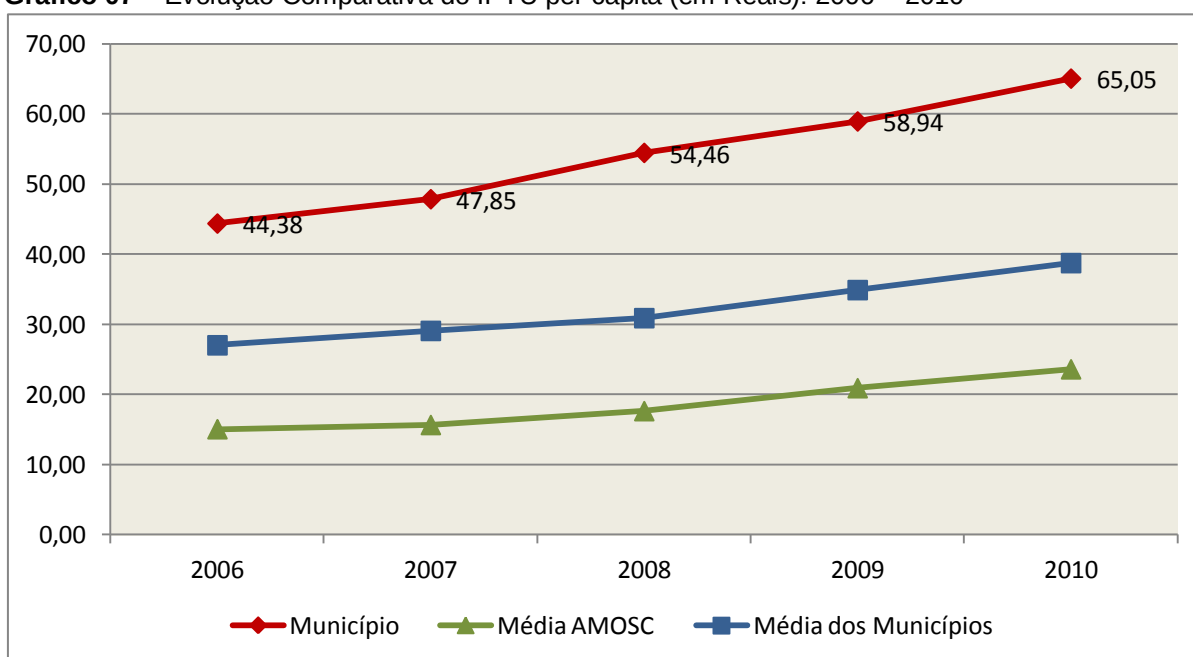


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

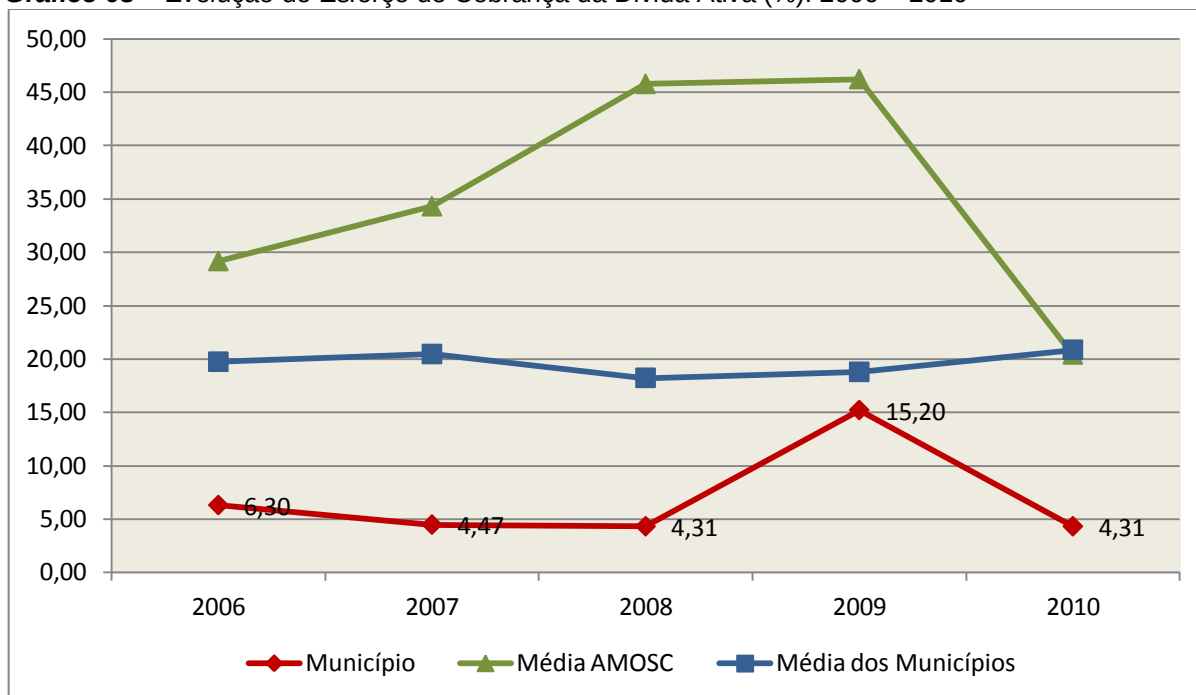
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
61.917.936,30	8.233.637,65	0,00	0,00	2.670.181,20	1.601.770,62	65.879.622,13

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	6.420.000,00	5.025.881,32	78,28
04-Administração	23.943.500,00	18.467.657,64	77,13
06-Segurança Pública	8.539.350,00	7.581.809,58	88,79
08-Assistência Social	14.688.180,49	10.030.291,35	68,29

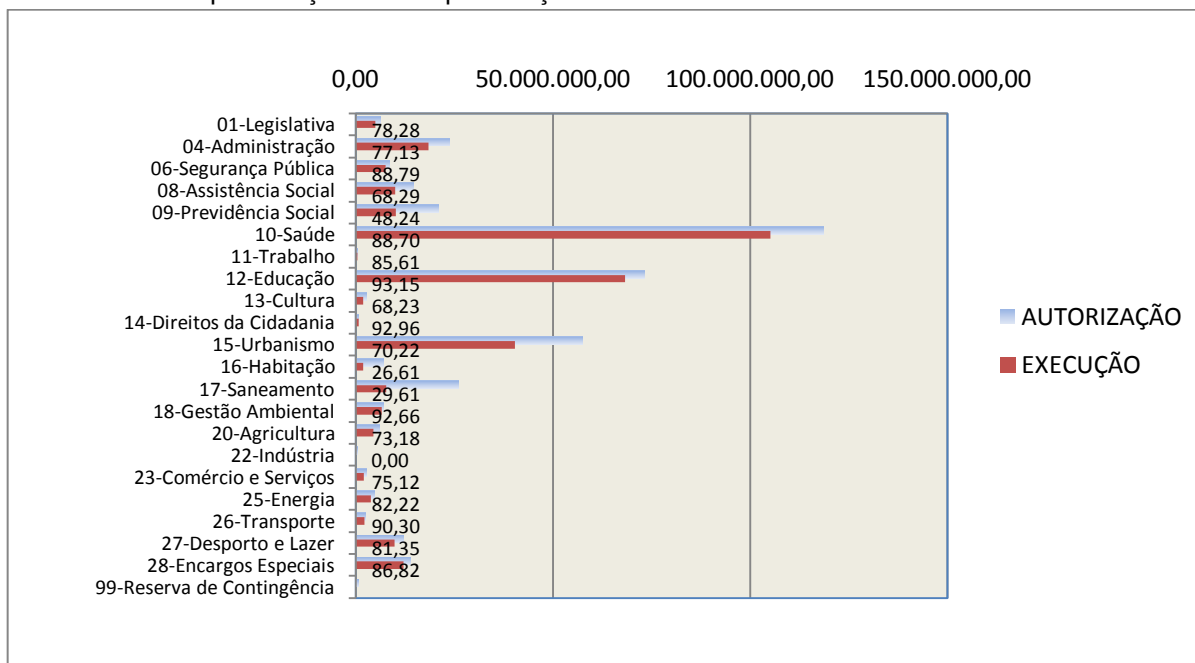
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
09-Previdência Social	21.000.000,00	10.130.667,47	48,24
10-Saúde	118.589.978,90	105.185.643,90	88,70
11-Trabalho	545.000,00	466.583,82	85,61
12-Educação	73.314.000,00	68.290.735,62	93,15
13-Cultura	2.830.500,00	1.931.136,02	68,23
14-Direitos da Cidadania	881.450,00	819.378,51	92,96
15-Urbanismo	57.489.000,00	40.370.714,53	70,22
16-Habitação	7.170.000,00	1.907.891,67	26,61
17-Saneamento	26.201.000,00	7.757.400,26	29,61
18-Gestão Ambiental	7.123.000,00	6.600.029,45	92,66
20-Agricultura	6.079.031,20	4.448.925,26	73,18
22-Indústria	400.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	2.802.500,00	2.105.215,76	75,12
25-Energia	4.777.000,00	3.927.609,25	82,22
26-Transporte	2.449.608,29	2.212.044,84	90,30
27-Desporto e Lazer	12.230.907,58	9.950.191,59	81,35
28-Encargos Especiais	13.950.000,00	12.111.347,57	86,82
99-Reserva de Contingência	700.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	412.124.006,46	319.321.155,41	77,48

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	3.939.726,14	4.195.831,46	4.400.156,69	4.778.990,75	5.025.881,32
04-Administração	13.304.673,93	15.332.883,26	16.683.423,53	22.708.264,62	18.467.657,64
06-Segurança Pública	4.615.774,16	7.583.025,85	7.952.735,50	7.383.661,89	7.581.809,58
08-Assistência Social	6.929.436,33	8.542.896,44	9.592.047,35	8.892.305,12	10.030.291,35
09-Previdência Social	6.304.337,12	6.688.957,63	7.167.046,07	8.625.548,03	10.130.667,47
10-Saúde	56.529.502,28	68.165.078,36	84.138.625,39	93.868.113,33	105.185.643,90
11-Trabalho	-	1.067,46	-	-	466.583,82
12-Educação	39.048.295,59	45.029.451,92	56.793.557,50	61.206.674,94	68.290.735,62
13-Cultura	1.227.911,89	1.304.365,44	1.209.085,71	1.376.958,22	1.931.136,02
14-Direitos da Cidadania	179.901,94	305.686,95	1.441.863,34	1.136.524,55	819.378,51
15-Urbanismo	10.100.162,97	15.138.738,16	21.280.540,28	26.346.296,84	40.370.714,53
16-Habituação	1.042.961,58	1.464.240,88	1.973.618,28	550.995,95	1.907.891,67
17-Saneamento	151.683,17	120.180,00	-	43.299,42	7.757.400,26
18-Gestão Ambiental	4.689.312,72	4.227.891,96	3.910.476,37	7.133.995,25	6.600.029,45
19-Ciência e Tecnologia	319.764,66	1.334.549,05	1.783.012,76	674.524,13	-
20-Agricultura	1.824.243,57	1.888.266,89	2.652.827,10	4.551.798,57	4.448.925,26
22-Indústria	335.398,65	173.869,90	3.837,54	34.644,35	-
23-Comércio e Serviços	4.878.734,89	13.862.344,01	10.333.292,61	6.285.980,84	2.105.215,76

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
25-Energia	3.504.007,55	4.056.981,23	3.581.265,24	3.910.504,26	3.927.609,25
26-Transporte	7.546.183,42	7.924.651,52	12.160.369,62	10.236.433,73	2.212.044,84
27-Desporto e Lazer	2.442.843,95	2.989.914,72	3.295.102,56	6.134.428,73	9.950.191,59
28-Encargos Especiais	9.349.584,62	8.315.288,21	8.138.755,30	8.092.864,97	12.111.347,57
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	178.264.441,13	218.646.161,30	258.491.638,74	283.972.808,49	319.321.155,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	11.940.637,79	7,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.930.312,59	15,36
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	4.970.810,53	3,06
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	4.317.753,61	2,66
Cota do ICMS	59.772.438,66	36,84
Cota-Parte do IPVA	15.818.065,38	9,75
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.270.197,89	0,78
Cota-Parte do FPM	36.325.440,22	22,39
Cota do ITR	47.349,63	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	386.326,20	0,24
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.438.928,70	0,89
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.037.346,59	0,64
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	162.255.607,79	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	332.149.391,62
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	22.404.952,03
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	748.715,11
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	9.595.279,59
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.400.444,89

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Chapecó (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	88.236.930,13	93.182.661,04	Financeiro	15.596.513,28	9.668.339,69
Disponível	86.664.179,92	91.565.801,12	Depósitos	2.026.900,17	2.535.620,41
Bancos Conta Movimento	22.590.788,27	14.724.552,30	Consignações	1.922.641,26	2.349.998,35
Bancos Conta Vinculada	6.474.678,36	5.750.898,49	Depósitos de Diversas Origens	104.258,91	185.622,06
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	57.598.713,29	70.472.672,23	Restos a Pagar	13.569.613,11	7.132.307,29
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	617.678,10	Obrigações a Pagar	13.569.613,11	7.132.307,29
Realizável	1.572.750,21	1.616.859,92	Serviços da Dívida a Pagar	-	411,99
Créditos a Receber	602.985,04	632.584,35	Operações de Crédito em Liquidação	-	411,99
Valores Pendentes a Curto Prazo	969.765,17	984.275,57			
Permanente	177.506.672,04	198.006.589,05	Permanente	173.893.151,74	275.319.539,93

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Créditos	77.185,44	77.185,44	Dívida Fundada	32.237.662,04	36.448.421,26
Créditos a Receber	77.185,44	77.185,44	Débitos Consolidados	9.936.555,26	2.071.660,30
Bens e Valores em Circulação	2.104.942,69	2.129.009,27	Dívidas Renegociadas	1.041.775,91	1.053.642,84
Dívida Ativa	61.917.936,30	65.879.622,13	Obrigações a Pagar	8.894.779,35	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	61.917.936,30	65.879.622,13	Obrigações Legais e Tributárias	-	1.018.017,46
Realizável a Longo Prazo	256.337,02	256.337,02	Diversos	131.718.934,44	236.799.458,37
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	256.337,02	256.337,02	Obrigações a Pagar	-	6.813.508,53
Investimentos	5.196.662,35	5.196.662,35	Provisões Matemáticas Previdenciárias	131.718.934,44	229.985.949,84
Imobilizado	107.953.608,24	124.467.772,84	PASSIVO REAL	189.489.665,02	284.987.879,62
Bens Móveis e Imóveis	107.859.230,24	124.373.394,84	SALDO PATRIMONIAL	76.253.937,15	6.201.370,47
Bens Imóveis	76.294.663,79	89.035.155,55	Ativo Real Líquido	76.253.937,15	6.201.370,47
Bens Móveis	31.564.566,45	35.338.239,29			
Bens Intangíveis	94.378,00	94.378,00			
ATIVO REAL	265.743.602,17	291.189.250,09	PASSIVO REAL	189.489.665,02	284.987.879,62
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	76.253.937,15	6.201.370,47
TOTAL	265.743.602,17	291.189.250,09	TOTAL	265.743.602,17	291.189.250,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	87.317.541,36	92.263.272,27	4.945.730,91
Passivo Financeiro	15.596.513,28	9.668.339,69	5.928.173,59
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	71.721.028,08	82.594.932,58	10.873.904,50

Ativo Financeiro do RPPS	57.440.764,44	70.499.652,96	13.058.888,52
Passivo Financeiro do RPPS	389.223,49	435.719,94	46.496,45
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	14.669.487,13	12.530.999,56	2.138.487,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	919.388,77
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	919.388,77
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual	919.388,77
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	919.388,77

*Saldo da conta 'Valores Pendentes a Curto Prazo', sem movimentação no exercício, não se caracterizando como Ativo Financeiro.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 12.530.999,56** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,42** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ - 2.138.487,57** passando de um Superávit de **R\$ 14.669.487,13** para um Superávit de **R\$ 12.530.999,56**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 9.399.220,44**.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	178.264.441,13	218.646.161,30	258.491.638,74	283.972.808,49	319.321.155,41
2 Restos a Pagar	6.814.117,93	17.453.012,99	21.828.268,71	13.569.613,11	7.132.307,29
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	12.853.763,53	20.657.736,58	30.380.650,48	29.876.776,92	21.763.619,31
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	8.257.865,67	18.235.973,13	23.553.495,30	15.207.289,79	9.232.619,75

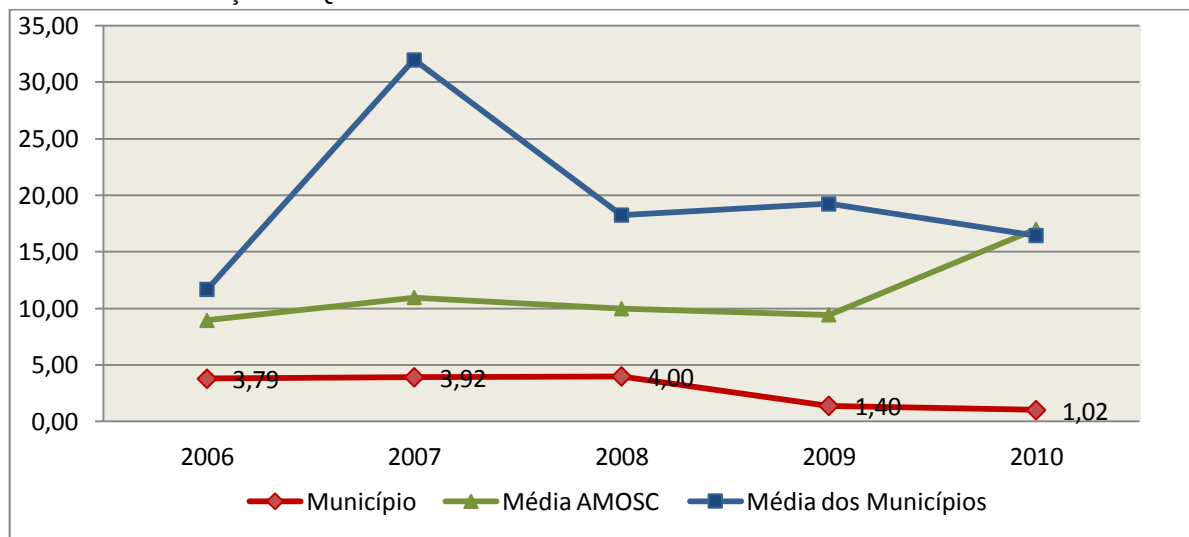
5 Ativo Real	175.285.729,36	216.606.834,73	253.953.301,00	265.743.602,17	291.189.250,09
6 Passivo Real	46.205.454,52	55.307.975,82	63.473.052,37	189.489.665,02	284.987.879,62
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,79	3,92	4,00	1,40	1,02
Situação Financeira (3÷4)	1,56	1,13	1,29	1,96	2,36
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,82	7,98	8,44	4,78	2,23

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



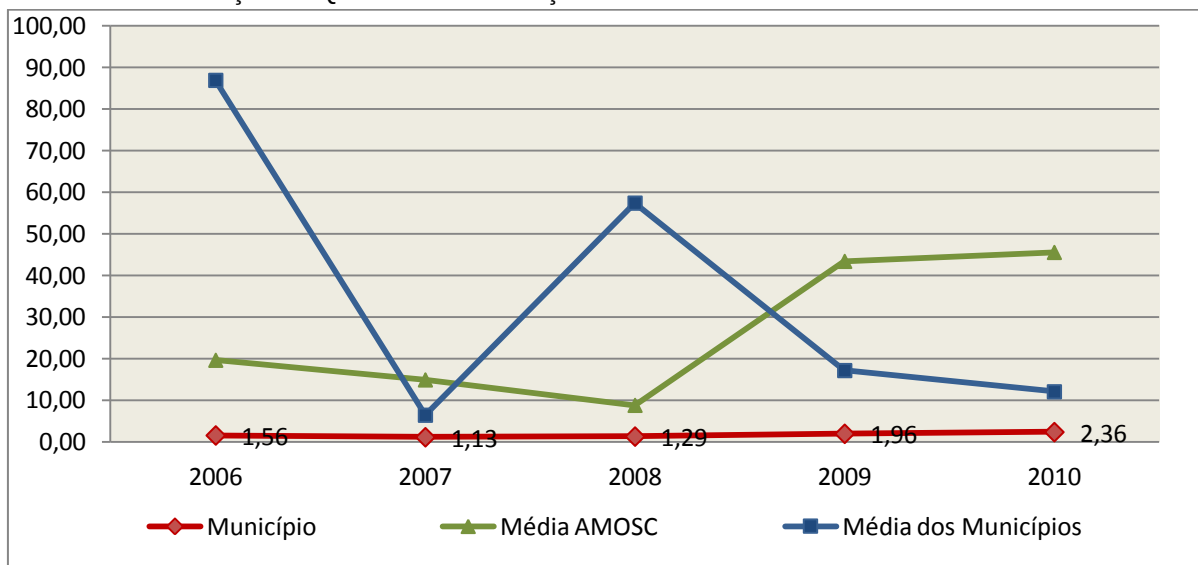
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,02** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

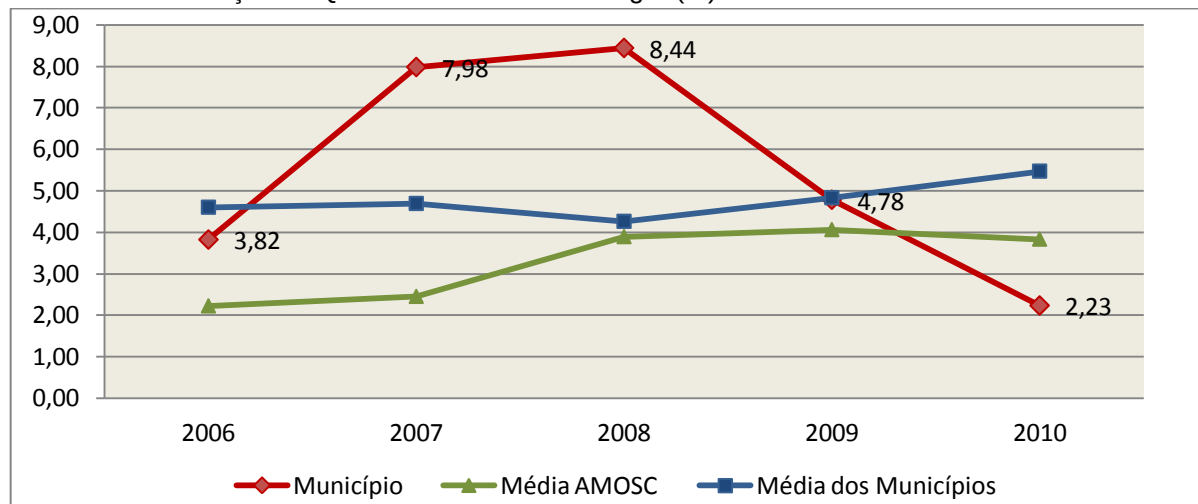
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **2,89** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Chapecó é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **2,23%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	162.255.607,79	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.185.643,90	64,83
Atenção Básica (10.301)	43.718.723,53	26,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	49.954.978,08	30,79
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	2.102.907,90	1,30
Vigilância Sanitária (10.304)	1.050.328,96	0,65
Vigilância Epidemiológica (10.305)	558.160,01	0,34
Alimentação e Nutrição - Merenda (10.306)	7.800.545,42	4,81
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	71.376.915,40	43,99
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	33.808.728,50	20,84
Valor Mínimo a ser Aplicado	24.338.341,17	15,00
Valor Acima do Limite	9.470.387,33	5,84

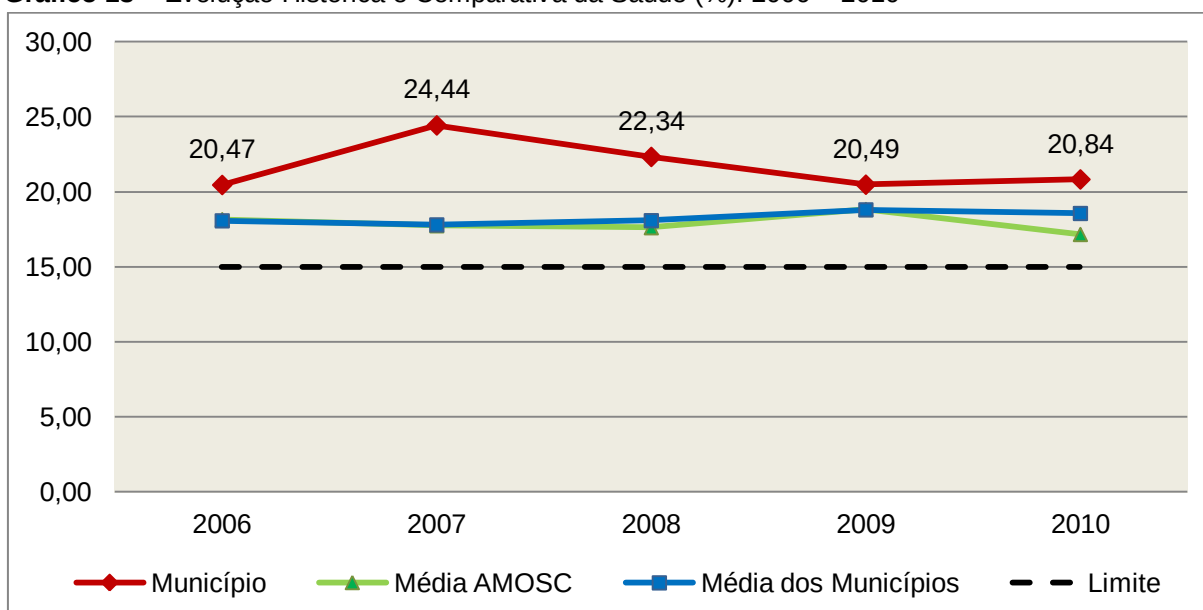
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 33.808.728,50**, correspondendo a um percentual de **20,84%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

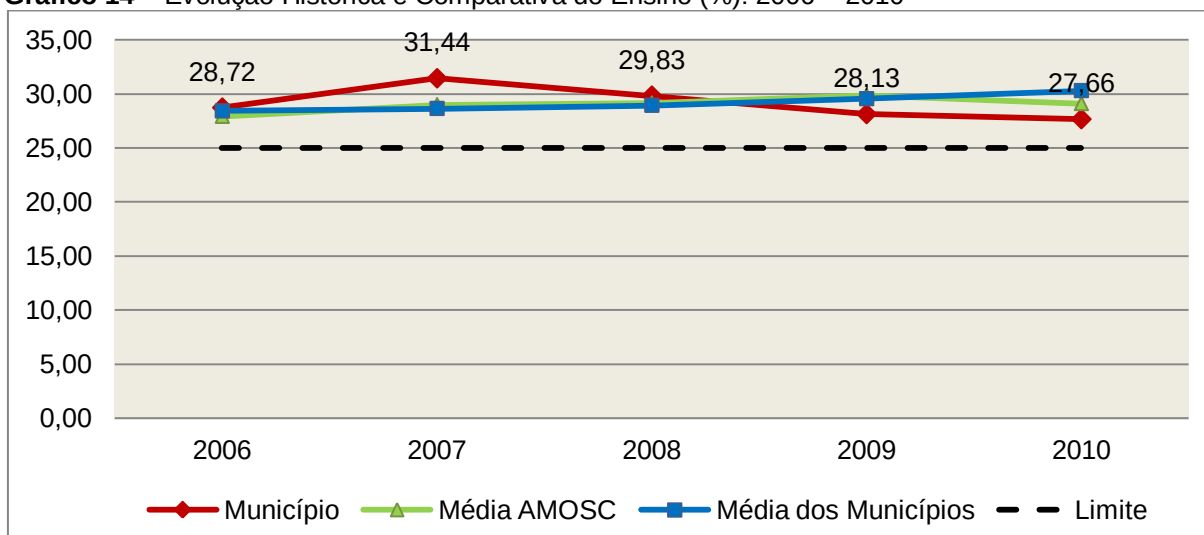
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	162.255.607,79	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	16.547.330,42	10,20
Educação Infantil (12.365)	16.547.330,42	10,20
Valor Aplicado Ensino Fundamental	51.543.421,45	31,77
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	51.543.421,45	31,77
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.679.077,31	2,88
(-) Ganho com FUNDEB	18.417.946,28	11,35
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	108.864,81	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	44.884.863,47	27,66
Valor Mínimo a ser Aplicado	40.563.901,95	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	4.320.961,52	2,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 44.884.863,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,66%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 4.320.961,52**, representando **2,66%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Chapecó** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

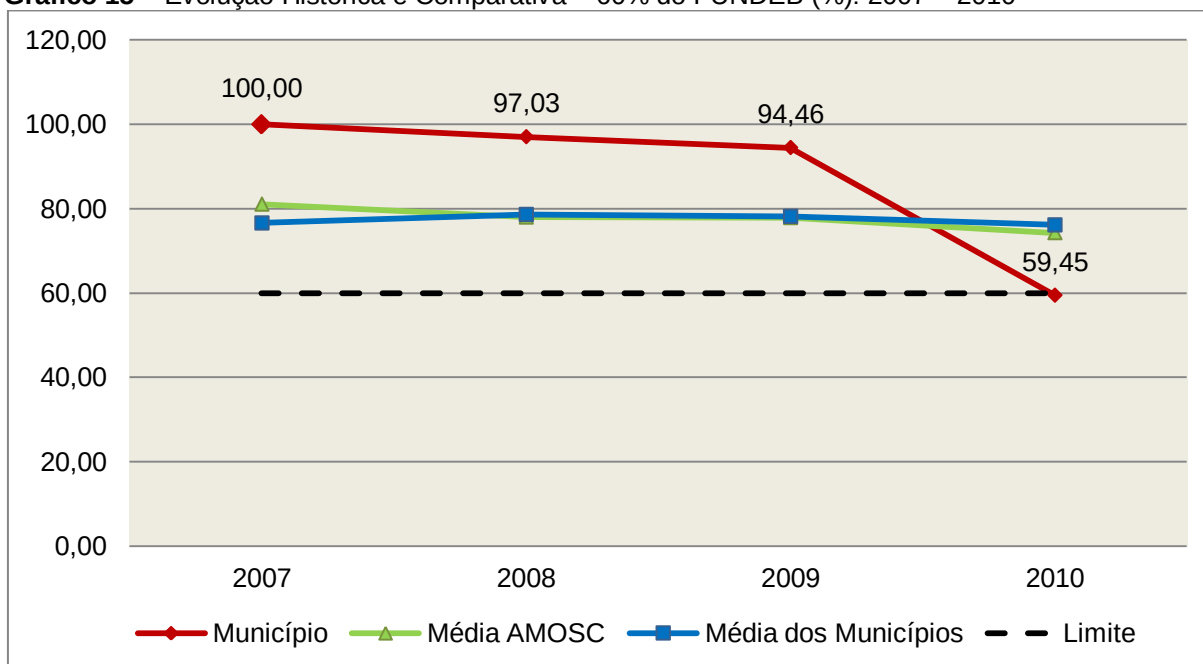
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	40.822.898,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	108.864,81
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	40.931.763,12
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	24.559.057,87
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Apêndice 4, item 1)	24.334.289,77
Valor Abaixo do Limite	224.768,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 24.334.289,77**, equivalendo a **59,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	40.931.763,12
95% dos Recursos do FUNDEB	38.885.174,96
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (Apêndice 4, item 2)	31.140.534,76
Valor Abaixo do Limite	7.744.640,20

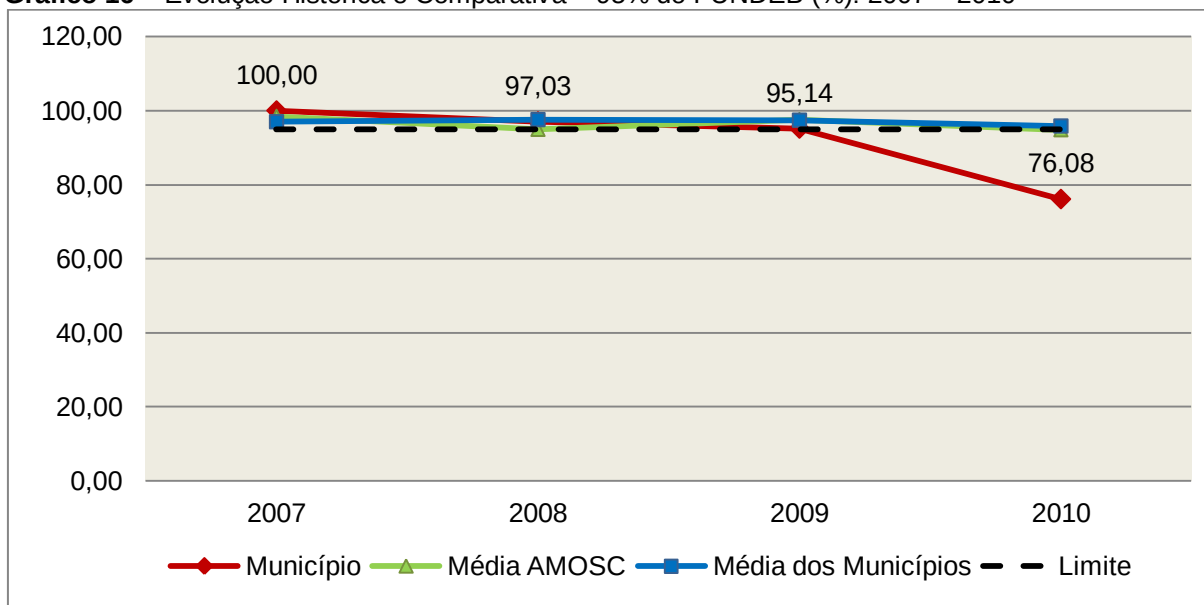
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 31.140.534,76**, equivalendo a **76,08%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em

despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Chapecó reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 588.678,18**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

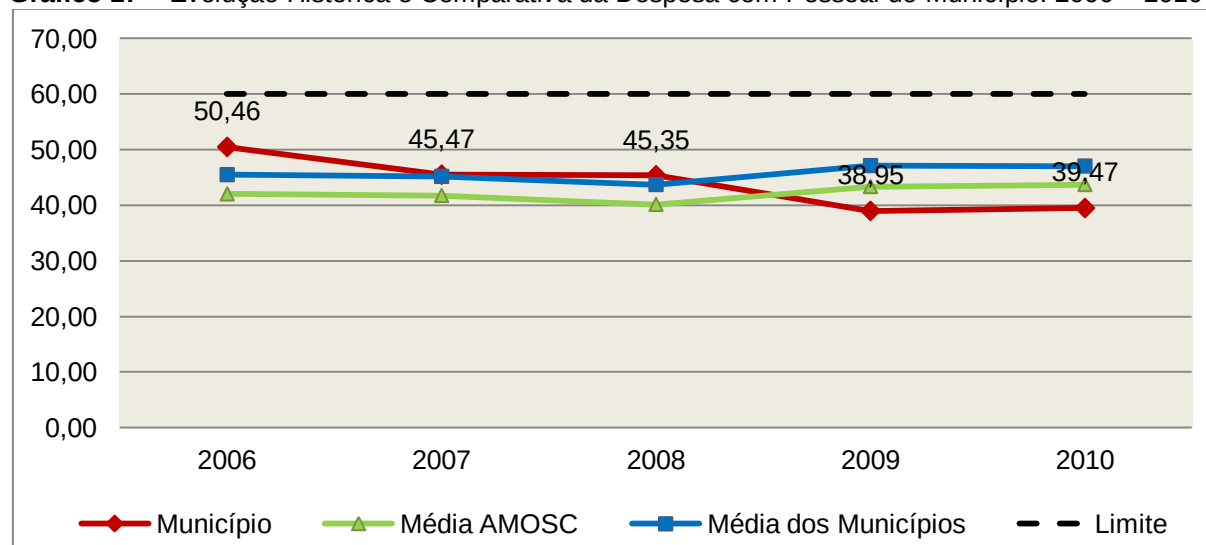
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.400.444,89	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	179.640.266,93	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	122.423.006,73	40,89
Pessoal e Encargos	122.423.006,73	40,89
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.862.368,27	1,29
Pessoal e Encargos	3.862.368,27	1,29
Total das deduções das despesas com pessoal*	8.123.519,86	2,71
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	118.161.855,14	39,47
Valor Abaixo do Limite (60%)	61.478.411,79	20,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **39,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Chapecó, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

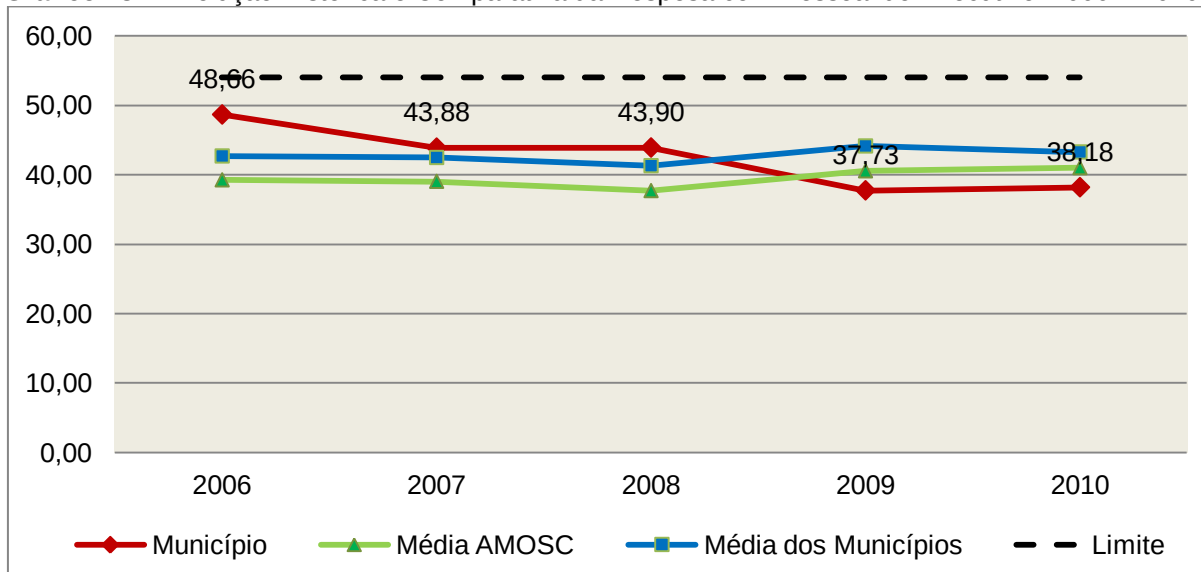
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.400.444,89	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	161.676.240,24	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	122.423.006,73	40,89
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	8.123.519,86	2,71
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	114.299.486,87	38,18
Valor Abaixo do Limite (54%)	47.376.753,37	15,82

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **38,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

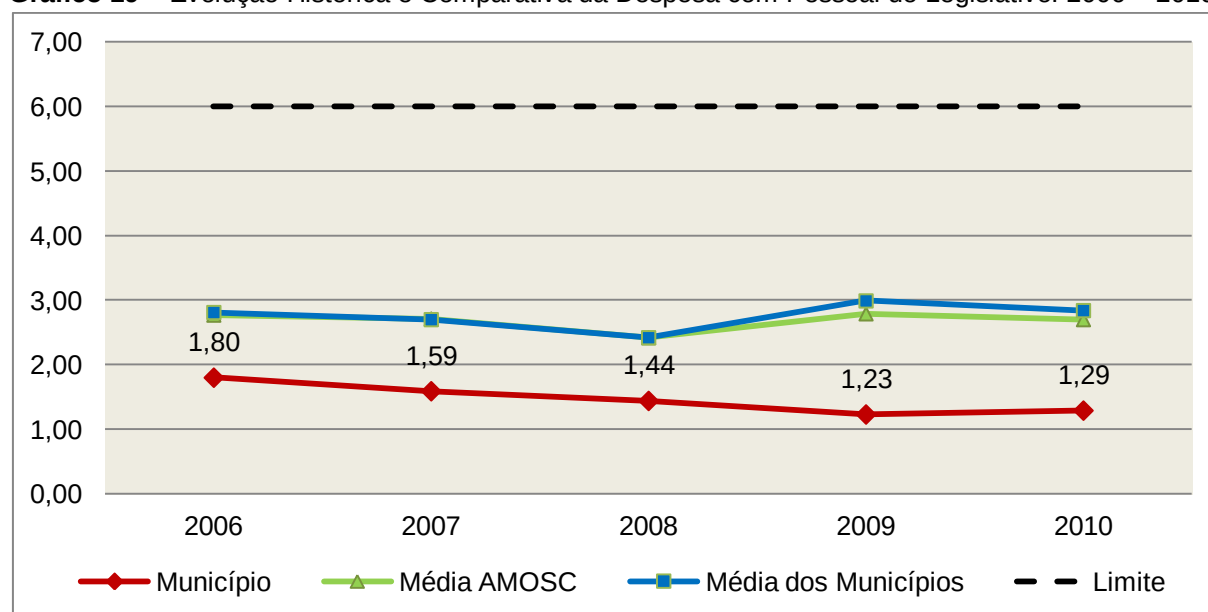
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	299.400.444,89	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.964.026,69	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.862.368,27	1,29
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.862.368,27	1,29
Valor Abaixo do Limite (6%)	14.101.658,42	4,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,29%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Chapecó, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	196, de 22/12/2003					
RESPONSÁVEL	Pedro Milton Golfe	ATO DE NOMEAÇÃO		20062, de 02/03/2009		
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	16/04/2010	16/06/2010	30/07/2010	04/10/2010	07/12/2010	16/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Chapecó, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,37% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 721 à 790 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 723 à 728.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi empenhada e paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 733 à 736.

8. INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 53.408,18**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.138.487,57) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 3.737.280,99), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.545.385,24, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRA RESTRIÇÃO

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 3.737.280,99
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 12.530.999,56
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,84%
4.2) Ensino	25,00%	27,66%
4.3) FUNDEB	60,00%	59,45%
	95,00%	76,08%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	39,47%
b) Poder Executivo	54,00%	38,18%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,29%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Chapecó**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Despesas realizadas com remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 24.334.289,77**, representando **59,45%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 40.931.763,12**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 24.559.057,87**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 224.768,10** ou **0,55%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 31.140.534,76**, equivalendo a **76,08%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 7.744.640,20**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).
- 2.2. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidencição da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 588.678,18**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 2.3. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 2.4. Divergência, no valor de **R\$ 53.408,18**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.138.487,57) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 3.737.280,99), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.545.385,24, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 2, em 19/10/2011.

THAISY MARIA ASSING
Auditor Fiscal de Controle Externo

MOISES DE OLIVEIRA BARBOSA
Chefe da Divisão 2

De Acordo

Em 19/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde: a) fonte 70 – Gestão SUS (R\$ 43.742,52), fl. 810; b) fonte 71 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde (R\$ 49.266,62), fl. 811; c) fonte 12 – Serviços de Saúde (R\$ 174.294,03), fl. 812; d) fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica (R\$ 1.642.573,90), fl. 813; e) fonte 66 – Vigilância em Saúde (R\$ 632.866,36), fl. 814; f) fonte 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (R\$ 46.003.821,33), fl. 815; g) fonte 64 – Atenção Básica (R\$ 8.886.642,92), fl. 816; h) fonte 57 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (R\$ 69.179,73), fl. 817; i) fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde (R\$ 2.417.035,08), fl. 818.	59.919.422,48
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 1, itens 1, 2 e 3)	11.432.308,41
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 819)	25.184,51
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	71.376.915,40

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil: a) fonte 58 – Salário Educação (R\$ 54.219,81), fl. 807; b) fonte 22 – Transf. De Convênios: Educação (R\$ 386.553,84), fl. 808.	440.773,65
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Apêndice 2)	41.960,97
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 822)	29.640,46
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental: a) fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (R\$ 302.262,16), fl. 805; b) fonte 58 – Salário Educação (R\$ 2.348.154,06), fl. 807; c) fonte 22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 1.027.603,54), fl. 808.	3.678.019,76
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Apêndice 2)	34.227,23
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Apêndice 3)	334.267,35
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 821)	120.187,89
Total das deduções das despesas com Educação Básica	4.679.077,31

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência (3.1.90.01 e 3.1.90.03)	7.920.692,16
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	198.312,82
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	4.514,88
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	8.123.519,86
Total das deduções das despesas com pessoal	8.123.519,86

APÊNDICE 1

1. Despesas, no montante de R\$ 13.655,97, excluídas do cálculo da Saúde por não serem consideradas como Ações de Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o artigo 198 da CF c/c artigo 77 do ADCT, artigo 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, conforme item 4.1 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.656/2011, RLA 11/00235288

A **situação encontrada** na auditoria *in loco*, evidencia a existência de despesas que não são consideradas como gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, a partir da relação de empenhos previamente selecionada via Sistema e-Sfinge, em confronto com os respectivos processos de empenho, solicitados por meio da requisição de documentos e informações nº 03, folhas 07, relativos a multas de trânsito, folhas 50 a 53, franquias para troca de para brisa de veículo, folhas 66, ressarcimento referente gastos com paciente envolvida em acidente com veículo da Secretaria de Saúde, folhas 63 a 65, auxílio funeral, folhas 57 e Indenização Ordinária nº 2007.72.02.004033-8/SC, folhas 69 a 87, conforme a seguir demonstrado:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
Competência: 01/2010 à 06/2010

NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
*1150	12/03/2010	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	153,23	153,23	153,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF: AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14644380 DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WK ADVEN PLACA-MDS-8344.
*1149	12/03/2010	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	255,38	255,38	255,38	PELA DESPESA EMPENHADA REF: AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº B112953317 E B112953301 DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WK ADVEN PLACA-MDS-8344.
**3405	27/07/2010	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	191,54	191,54	191,54	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº TO13690353 DO VEÍCULO PLACA MCS-9654.
*3611	02/08/2010	DETRAN	191,54	191,54	191,54	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01323497SC DO VEÍCULO PLACA LZY-2865.
*3768	16/08/2010	DETRAN	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº E005468939RS DO VEÍCULO PLACA MDN-7268.
*4432	27/09/2010	DETRAN	204,30	204,30	204,30	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01557110SC E 01557111SC DO

						VEÍCULO PLACA MDD-7473.
**5167	12/11/2010	DETRAN	51,08	51,08	51,08	PELA DESPESA EMPENHADA REF: PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO.
*5345	23/11/2010	DETRAN	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01557189SC DO VEÍCULO FIAT/DUCATO PLACA MCS-9654.
578	09/02/2010	ELAINE MORESCHO BREANSINI	749,22	749,22	749,22	DESPESA EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO/AUXÍLIO FUNERAL - FALECIMENTO EM 31/01/2010.
****394	27/01/2010	ELIANE RODRIGUES CANHA E OUTROS	9.600,00	3.200,00	3.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA, AUTOS Nº 2007.72.02.004033-8/SC, VERBA ALIMENTÍCIA MOVIDA POR ELIANE RODRIGUES CANHA E OUTROS - PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/2010.(VALOR MENSAL FIXADA EM R\$ 800,00)
*3766	16/08/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	85,12	85,12	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8745024292 DO VEÍCULO PLACA MDS-8344.
**3601	29/07/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	191,54	191,54	191,54	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55312055B DO VEÍCULO PLACA MBQ-0994.
*3600	29/07/2010	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	85,12	85,12	85,12	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº PF00014438 DO VEÍCULO PLACA MCS-9654.
555	08/02/2010	SO VIDROS LTDA	65,00	65,00	65,00	PAGAMENTO DA FRANQUIA PARA TROCA DE PARA BRISA DO VEICULO DUCATO PLACA: MCS-9654. (Compra Direta Nº 286/2010)
***4991	27/10/2010	VILMAR BERTOTTI	801,53	801,53		PELA DESPESA EMPENHADA REF: RESSARCIMENTO REF GASTOS COM A PACIENTE MARILENE BERTOTTI ACIDENTE OCORRIDO EM 01/10/2010.
5012	29/10/2010	VILMAR BERTOTTI	801,53	801,53	801,53	RESSARCIMENTO DE DESPESAS GASTOS COM PACIENTE REF. ACIDENTE OCORRIDO EM 01/10/2010 CFE RELAÇÃO EM ANEXO.

Total Vlr. Pago (R\$): 6.454,44 de 6.454,44

Total Vlr. Liquidado (R\$): 7.255,97 de 7.255,97

Total Vlr. Empenho (R\$): 13.655,97 de 13.655,97

Total de Registros: 16 de 16

Dados extraídos do Sistema e-Sfinge.

*Multas com processo de ressarcimento.

**Multas sem processo de ressarcimento.

***Empenho cancelado em 04/04/2011.

****Ação de Indenização Ordinária movida por Eliane Rodrigues Canha e outros, em face da União Federal, Estado de Santa Catarina e Município de Chapecó, pretendendo um provimento jurisdicional que condene as rés ao pagamento de pensão mensal e indenização por danos morais em razão do falecimento de Mário José da Rocha Canha Júnior, onde foi proferida Sentença de improcedência, com a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento, a título de pensão em favor dos autores.

2. Despesas no valor de R\$ 11.404.692,39, excluídas do montante contabilizado na Função 10 - Saúde, apresentado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo XI (Balanço Consolidado), da Lei Federal nº 4.320/64, por não serem utilizáveis para efeitos de cumprimento do limite constitucional com ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, artigo 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, conforme item 4.2 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.656/2011, RLA 11/00235288

A **situação encontrada** na auditoria *in loco*, em relação ao Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo XI (Balanço Consolidado), da Lei Federal nº 4.320/64, sobre a Função 10 - Saúde, indica a contabilização da importância de R\$ 101.700.202,41, sendo que em análise ao Sistema e-Sfinge constatou-se que deste montante deve ser deduzido o valor apresentado a este título na Prefeitura Municipal, R\$ 7.919.250,90 e no Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal, R\$ 3.485.441,49, haja vista que, de acordo com a legislação pertinente, tais despesas não têm as características necessárias para fins de cômputo nos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, folhas 42, 45 a 47.

A seguir, tem-se quadro demonstrativo da situação apurada:

Unidade	Sistema e-Sfinge (Função 10)	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo XI (Balanço Consolidado)	Diferença
Prefeitura Municipal	7.919.250,90	101.700.202,41	0,00
Fundo Municipal de Saúde	93.780.951,51		
Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal	3.485.441,49		
Total	101.700.202,41	101.700.202,41	0,00

No que se refere à Unidade Prefeitura Municipal, foi empenhado o valor de R\$ 7.919.250,90, na Função 10 - Saúde, sendo na Subfunção 301, R\$ 118.705,48 e na Subfunção 306, R\$ 7.800.545,42, conforme a seguir:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó
Competência: 01/2010 à 06/2010

Função	Subfunção	Valor Empenhado
10	301	118.705,48
10	306	7.800.545,42
Total		7.919.250,90

*Relação de empenhos disponível no Sistema e-Sfinge.

Quanto às despesas empenhadas na Função 10.301 na Prefeitura Municipal, trata-se de despesas relacionadas à saúde do servidor, avaliações médicas para admissões, perícias, enfim, despesas não classificáveis como atenção básica para efeitos de cumprimento dos limites constitucionais.

No que se refere a Função 10.306 há despesas relacionadas à merenda escolar (maior parte) e relacionadas à despesa de pessoal descritas como “Coordenadores, Gestores, Professores, Outros Profissionais e Estagiários – Educação Infantil”, igualmente não classificáveis como saúde para efeitos de cumprimento dos 15%.

Com referência à Unidade Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal, foi empenhado o valor de R\$ 3.485.441,49, na Função 10 - Saúde, Subfunção 301, conforme a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência do Servidor Público Municipal de Chapecó
Competência: 01/2010 à 06/2010

Função	Subfunção	Valor Empenhado
10	301	3.485.441,49
Total		3.485.441,49

*Relação de empenhos disponível no Sistema e-Sfinge.

Com relação às despesas empenhadas na Função 10.301 no Fundo Municipal de Assistência do Servidor, tem-se que como se trata de clientela fechada, este valor não deve integrar as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3. Despesas que não se enquadram em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de R\$ 13.960,05, contrariando o artigo 198 da CF c/c artigo 77 do ADCT, artigo 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, conforme item 3.3 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.656/2011, RLA 11/00235288

A **situação encontrada** quando da realização da Auditoria *in loco*, foi que o Fundo Municipal de Saúde de Chapecó vem apropriando indevidamente a remuneração de servidora em desvio de função como despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Trata-se de servidora que atua junto ao Cartório da Justiça Eleitoral em Chapecó, conforme informação prestada pela Unidade (fls. 191 dos autos).

A seguir relacionam-se os valores brutos contabilizados indevidamente na função 10 – Saúde, durante o exercício de 2010:

MÊS	PROVENTOS (VL. BRUTO)
Janeiro	1.363,78
Fevereiro	940,98
Março	940,68
Abril	940,68
Maio	954,27
Junho	954,27
Julho	1.553,23
Agosto	993,23
Setembro	1.043,23
Outubro	993,23
Novembro	1.435,88
Dezembro	1.792,62
TOTAL	13.906,08

Registra-se que o valor de **R\$ 13.906,08** não será considerado quando da análise do cumprimento do limite mínimo previsto no artigo 198 da Constituição Federal/88.

Outro ponto encontrado foi referente ao valor empenhado (NE 5395, a seguir demonstrado), R\$ 53,97 referente a despesas telefônicas da Escola Básica Municipal de Goio-Ên, folhas 217 a 219, custeadas pelo FMS.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Chapecó
Competência: 01/2010 à 06/2010

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
64	5395	29/11/2010	ASSOC. MORADORES DO GOIO-ÊN	342,97	342,97	342,97	PELA DESPESA EMPENHADA REF: FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO GOIO-ÊN (LIGAÇÕES + TAXA MENSAL) REFERENTE AO PERÍODO DE 16/09/2010 A 15/10/2010.

Total Vlr. Pago (R\$): 342,97 de 342,97

Total Vlr. Liquidado (R\$): 342,97 de 342,97

Total Vlr. Empenho (R\$): 342,97 de 342,97

Total de Registros: 1 de 1

O **critério** utilizado para exclusão das despesas anteriormente elencadas é o artigo 198 da CF c/c artigo 77 do ADCT, artigo 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

As **evidências** foram extraídas da folha de pagamento (resumo por local de trabalho, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos), relatório de servidores lotados na Secretaria de Saúde (fornecida nesta), bem como da ficha financeira da referida servidora (fls. 201 e 202 dos autos), além dos comprovantes das despesas telefônicas e empenhos (fls. 217 a 219).

APÊNDICE 2

1. Realização de despesas, no montante de R\$ 76.188,20, apropriadas indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei 4320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), conforme item 4.2 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.656/2011, RLA 11/00235288

A **situação encontrada** evidencia a existência de despesas apropriadas irregularmente como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Infantil e Fundamental). Referidas despesas são relativas à aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Creches Comunitárias e Unidades de Educação Infantil (subfunção 365) e, também, despesas com o Desfile Cívico de 7 de setembro e evento Natal em Ação apropriadas na subfunção 361 – Ensino Fundamental.

Segue relação das despesas consideradas impróprias para a manutenção e desenvolvimento do ensino, apropriadas indevidamente na subfunção: 365 – Ensino Infantil:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1	2740	05/03/2010	ALF COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	7.255,60	3.880,00	Para atendimento das Unidades de Ed. Infantil que não possuem alimentação terceirizada. (Compra Direta Nº 1071/2010)
0	1199	08/02/2010	ALBERTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	8.253,36	7.289,75	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES COMUNITÁRIAS (Licitação Nº : 6/2010-PR)
0	1204	08/02/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.900,01	14.087,43	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES COMUNITÁRIAS (Licitação Nº : 7/2010-PR)
0	1197	08/02/2010	BRASIL SUL ALIMENTOS LTDA EPP	3.552,00	3.303,36	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES COMUNITÁRIAS (Licitação Nº : 6/2010-PR)
TOTAL				41.960,97	41.960,97	

Destaca-se que as despesas relativas alimentação (merenda escolar) devem ser empenhadas na subfunção 306 – Alimentação e Nutrição, como ocorreu com outras despesas deste gênero que foram apropriadas corretamente. Neste sentido, tem-se relação de alguns empenhos, a seguir relacionados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Competência: 01/2010 à 06/2010

Subfunção: =306- Alimentação e Nutrição

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
0	1196	08/02/2010	BRASIL SUL ALIMENTOS LTDA EPP	14.548,00	12.889,64	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS CRECHES COMUNITÁRIAS (Licitação Nº : 6/2010-PR)
0	1279	09/02/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	3.235,99	3.235,99	PELA DESPESA EMPENHADA REF. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
0	1278	09/02/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	7.550,63	7.550,63	PELA DESPESA EMPENHADA REF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
0	1280	09/02/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	11.341,61	11.341,61	PELA DESPESA EMPENHADA REF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
0	4392	01/04/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	135.427,42	135.427,42	PELA DESPESA EMPENHADA REF. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
0	6140	03/05/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	16.596,46	16.596,46	PELA DESPESA EMPENHADA REF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
0	7763	31/05/2010	NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	81.138,04	81.138,04	PELA DESPESA EMPENHADA REF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO Nº 41/2007 E ADITIVOS.
TOTAL				268.179,79		

Segue relação das despesas consideradas impróprias para a educação, apropriadas indevidamente na função: 12 – Educação e subfunção: 361 – Ensino Fundamental:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)
0	11514	09/08/2010	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	93,80	Material a ser utilizado para o Desfile Cívico de 7 de Setembro. (Compra Direta Nº 5395/2010)
0	11911	18/08/2010	RAJÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	156,00	Material para atendimento das festividades de 7 de setembro, setor CCE - Consciência Comunitária Escolar. (Compra Direta Nº 5559/2010)
0	16365	22/11/2010	COM. E SERV. FOTOGRÁFICOS BARICHELO LTDA	2.700,00	Serviço de ornamentação para o Evento Natal em Ação 2010, que acontecerá no dia 07/12/10 no Centro de Eventos (Compra Direta Nº 7064/2010)
	16459	25/11/2010	FW EDITORA GRAFICA	780,00	Serviço de impressão para atendimento do Natal em Ação que

0			LTDA		acontecerá no dia 07/12/10 (Compra Direta Nº 7136/2010)
19	12849	03/09/2010	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI LTDA	200,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EEB Irene Stonoga, CEIM Iris Abello e CEIM Nossos Sonhos (Compra Direta Nº 5821/2010)
19	12840	03/09/2010	ANTONIO SLVINSKI-ME	800,00	Transporte de alunos das U.E até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. ESCOLAS RURAIS: EIF SAPETIKÓ, EBM LAJEADO VERÍSSIMO, EBM LAJEADO LISO, EBM ÁGUA AMARELA, EBM TEREZA BALDISSERA, CEIM SA PE TY KO SYESCOLAS URBANAS: EBM REALEZA (Compra Direta Nº 5809/2010)
19	12841	03/09/2010	AUTO VIAÇÃO CHAPECÓ LTDA	200,00	Transporte de alunos das U.E até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. ESCOLAS URBANAS: EEB Saad Antonio Sarquis, EBM Waldemar Kleinubing e EBM Victor Meirelles (Compra Direta Nº 5811/2010)
19	12842	03/09/2010	AUTO VIAÇÃO SUL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME	380,00	Transporte de alunos das U.E até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escola Urbana: EEB Druziana Sartori Escolas Rurais: EBM Goio En e EBM São J. do Capinzal (Compra Direta Nº 5813/2010)
19	12023	20/08/2010	COM. E SERV. FOTOGRÁFICOS BARICHELLO LTDA	5.500,00	Serviço para atender o Desfile de 7 de Setembro (Compra Direta Nº 5628/2010)
19	12846	03/09/2010	EMPRESA LAGOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	140,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Rurais: EBM Rodeio Bonito (Compra Direta Nº 5818/2010)
19	12843	03/09/2010	IVASUL TRANSPORTE S LTDA ME	100,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. ESCOLAS URBANAS: EBM HERBERT DE SOUZA E EBM SERENO SOPRANA (Compra Direta Nº 5814/2010)
19	12844	03/09/2010	JOAO DELMO MATTES - ME	540,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EBM André Marafon, EEB Valeska Parizotto, EEB Cel. Ernesto Bertaso. Escolas Rurais: EBM Ascendina B. Dias e EBM Linha Almeida (Compra Direta Nº 5816/2010)
19	12104	24/08/2010	LM MENEGHETTI & CIA LTDA-ME	2.950,00	Serviço de impressão para atender as festividades de 07 de Setembro, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA ANTES DA IMPRESSÃO FINAL. (Compra Direta Nº 5682/2010)
19	12848	03/09/2010	LUCIMAR ANTONIO RILOZI-ME	240,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EBM Mirian Meyer e EBM Pe José de Anchieta Escolas Rurais: EEB Marcolina R. da Silva (Compra Direta Nº 5820/2010)
19	12847	03/09/2010	NERI CARLOS SAQUETTI-ME	200,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. ESCOLAS URBANAS: EBM Vila Real e EBM Rui Barbosa (Compra Direta Nº 5819/2010)
19	11941	19/08/2010	RAJÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	330,00	Material para atendimento da Secretaria de Educação no desfile de 7 de setembro, Departamento de Ensino. (Compra Direta Nº 5583/2010)

19	12850	03/09/2010	RICARDO ANDRÉ VENTURIN - ME	400,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EBM Maria B. Destri, CEIM Universo da Criança, EBM Jardim do Lago, EPC Cyro Sosnoski, CEIM Criança Feliz e EBM Guido Mantelli (Compra Direta Nº 5822/2010)
19	12853	03/09/2010	TRANS LUZ LTDA-ME	200,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EEB Neiva Costella, EBM Diogo A. da Silva e EBM Fedelino Machado dos Santos (Compra Direta Nº 5826/2010)
19	12845	03/09/2010	TRANSPORTES JUCAR LTDA	580,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Rurais: EBM Alípio J. da Rosa e CEIM Toldo ChimbanguEscolas Urbanas: EEB Zélia Scharf, EEB Profª Clélia Seganfredo, EEB Cel. Lara Ribas. (Compra Direta Nº 5817/2010)
19	12851	03/09/2010	TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA - ME	240,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EBM Olímpio C. Figueiró, EBM Vila RicaEscolas Rurais: EBM L. Batistello (Compra Direta Nº 5823/2010)
19	12852	03/09/2010	VIAGENS CHAPECÓ TRANSP. TURISMO LTDA ME	340,00	Transporte de alunos das U.E.s até a Av. Getúlio Vargas para participarem do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Escolas Urbanas: EEB Antonio Morandini, EBM Severiano R. de MouraEscolas Rurais: Serraria Reatto e EBM Nova Aurora (Compra Direta Nº 5824/2010)
19	11519	09/08/2010	ANALINA BOUTIQUE ENF.E PRESENTES LTDA.	1.285,15	Material para atender as Bandas Escolares nas comemorações da Semana da Pátria (Compra Direta Nº 5400/2010)
19	15068	26/10/2010	ANALINA BOUTIQUE ENF.E PRESENTES LTDA.	63,50	Material a ser utilizado para as atividade do "Natal em Ação - 2010" (Compra Direta Nº 6664/2010)
19	17549	14/12/2010	ANTONIO SLVINSKI-ME	140,00	Transporte de alunos da EBM Água Amarela p/ participarem do Natal em Ação (Compra Direta Nº 7545/2010)
19	17012	29/11/2010	BS AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA ME	3.000,00	Serviço de iluminação, sonorização e locação de equipamentos para o Natal em Ação 2010, promovido pela SED (Compra Direta Nº 7223/2010)
19	15069	26/10/2010	DISTRIB.DE PLAST.E TECIDOS BARRIGA VERDE LTDA.	620,28	Material a ser utilizado para as atividades do "Natal em Ação". (Compra Direta Nº 6665/2010)
19	17630	15/12/2010	EMPRESA LAGOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	100,00	Serviço de transporte para noite "Natal em Ação" (Compra Direta Nº 7565/2010)
19	17154	01/12/2010	EMPRESA LAGOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	100,00	Serviço de transporte para a noite do " Natal em Ação" em 07 de Dezembro. (Compra Direta Nº 7280/2010)
19	17156	01/12/2010	IVASUL TRANSPORTE S LTDA ME	200,00	Serviço de transporte para educandos na noite do " Natal em Ação" que acontecerá em 07 de Dezembro no Centro de Cultura e Eventos. (Compra Direta Nº 7282/2010)
19	17550	14/12/2010	JOAO DELMO MATTES - ME	140,00	Transporte de alunos das EBMs Linha Almeida e Ascendina B. Dias p/ participarem do Natal em Ação (Compra Direta Nº 7546/2010)
	16001	11/11/2010	LIVRARIA E BAZAR NEWS LTDA	2.128,50	Material para confecção das toucas de Papai Noel que serão utilizadas no Natal em Ação/2010 (Compra Direta Nº 6925/2010)

19					
19	17632	16/12/2010	LUCIMAR ANTONIO RILOZI-ME	140,00	Transporte de alunos das EBMs Agropecuária, CEIM Maria da L. Borges e Nova Vida p/ participarem do Natal em Ação (Compra Direta Nº 7566/2010)
19	17155	01/12/2010	NERI CARLOS SAQUETTI-ME	200,00	Serviço de transporte para educandos na noite do " Natal em Ação" que acontecerá em 07 de Dezembro no Centro de Cultura e Eventos. (Compra Direta Nº 7281/2010)
19	17157	01/12/2010	NERI CARLOS SAQUETTI-ME	200,00	Serviço de transporte para educandos participar da noite do " Natal em Ação" que acontecerá em 07 de Dezembro no Centro de Cultura e Eventos. (Compra Direta Nº 7283/2010)
19	16000	11/11/2010	SIMONI & DREXLER CORTINAS LTDA	3.000,00	Mão de obra para confecção das toucas de Papai Noel que serão utilizadas no Natal em Ação/2010 (Compra Direta Nº 6924/2010)
19	17153	01/12/2010	TRANSPORTES JUCAR LTDA	200,00	Serviço de transporte para a noite do " Natal em Ação" no dia 07 de Dezembro. (Compra Direta Nº 7279/2010)
19	17551	14/12/2010	VC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME	140,00	Transporte de alunos das EBMs Serraria Reato e Nova Aurora p/ participarem do Natal em Ação (Compra Direta Nº 7547/2010)
19	12175	30/08/2010	BS AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA ME	5.500,00	Serviço de sonorização para as comemorações da Semana da Pátria, AS ATIVIDADES DOS DIAS 01 E 07/09/10 TERÃO INÍCIO ÀS 8:00 HS PARA TANTO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ESTAR COM OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO ATÁ ÀS 07:30 HS. A TARDE DO DIA 07/09/10 A ATIVIDADE TERÁ INÍCIO ÀS 17:00 HS E OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FUNCIONAMENTO ÀS 16:30 HS. (Compra Direta Nº 5715/2010)
TOTAL				34.227,23	

As despesas relacionadas acima não poderiam ter sido contabilizadas na função 12, por não serem consideradas como pertinentes à manutenção e desenvolvimento da Educação, para fins de cálculo dos limites constitucionais para a Educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9394/96.

Neste ponto, destaca-se que as despesas relativas ao Desfile Cívico de 07 de setembro devem ser empenhadas na função 13 – Cultura e as demais despesas devem ser apropriadas em programas dispostos em outras unidades orçamentárias.

As **evidências** foram constatadas através da análise das prestações de contas, das despesas contabilizadas na Educação do mês de abril de 2010 (01/04 a 30/04) e, também, análise das despesas através do Sistema e-Sfinge.

APÊNDICE 3

1. Realização de despesas, no montante de R\$ 334.267,35, que não se enquadram como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96, conforme item 3.2 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 1.655/2011, RLA 11/00235954

Com base nos arquivos de relatórios apresentados pela Secretaria de Educação, Contabilidade e Setor de Recursos Humanos, a equipe procedeu a visitas “*in loco*” a escolas, Cidade da Criança, Fundação Cultural de Chapecó – FCC, Secretária de Educação e polos de ensino superior (UDESC e UFSC), para confirmação da compatibilidade das despesas para fins de cumprimento do limite constitucional (mínimo de 25%).

A situação encontrada no Município de Chapecó foi a inclusão despesas no montante de R\$ 334.267,35 com servidores lotados na Secretaria da Educação em desvio de função ou em atividades não relacionadas à educação básica, haja vista não atuarem na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e educação fundamental, entre outros gastos relacionados (convênio com a UDESC), caracterizando a realização de despesas não classificáveis como educação básica, em desacordo ao que estabelece o art. 212 da Constituição Federal c/c arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/96. Especificamente quanto a pessoal, são servidores que atuam:

a) no Ensino Superior (não destinado à formação de professores), que deveriam ser inseridos na função 12.364: servidores que atuam no convênio com a UDESC, para promoção dos cursos de Enfermagem e Zootecnia;

b) em desvio de função (PROCON), devendo ser remunerados com recursos de outras fontes, não vinculados à educação, visto que seu pagamento não constitui despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As **evidências** foram constatadas através de entrevistas e inspeção *in loco*, em que a equipe procurou verificar, utilizando as técnicas de amostragem, se as atividades dos funcionários inseridos na função 12 estão efetivamente ligadas a educação, se as despesas relacionadas eram classificáveis como educação básica, bem como identificar a fonte de recursos com que são empenhados/liquidados/pagos os salários daqueles funcionários. Além disso, foram extraídas da folha de pagamento (resumo por local de trabalho, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos), relatório de servidores lotados na Secretaria da Educação (fornecida nesta), bem como da ficha financeira dos servidores elencados, constantes às fls. 1213 – 1264 dos autos.

Os pólos de ensino superior apresentaram situação diversa, de acordo com a parceria:

	UFSC	UDESC
Instrumento	Convênio nº 104/06	Convênio nº 23/10
Nº de servidores	6	9
Objeto (cursos em Chapecó)	- Licenciatura plena em Física e Matemática; - Administração Pública (graduação); - Controle da Gestão Pública Municipal (espec.).	Zootecnia e Enfermagem
Coordenação	Geni Camara	Flávio José Simioni
Suporte do Município	06 (seis) servidores	09 (nove) servidores
	Locação imóvel	Locação imóveis (02)
	Limpeza, segurança, etc.	Limpeza, segurança, etc.
Despesa de Pessoal em 2010	R\$ 120.474,48	R\$ 248.420,67

Registra-se que o valor de **R\$ 248.420,67** (pessoal relacionado à UDESC) não será considerado quando da análise do cumprimento do limite mínimo previsto no artigo 212 da Constituição Federal/88.

Por conta dessa situação, as despesas com os pólos da UDESC não podem ser consideradas para efeitos de cumprimento do limite constitucional, excluindo-se o valor referente a pessoal e as demais relacionadas:

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>11192</u>	29/07/2010	CASAN	288,96	Despesa empenhada referente água hidrômetro nº 00949639 UDESC/BENJAMIN CONSTANT, 84(CONTRATO DE LOCAÇÃO 038/2004), 01887530 UDESC/RUA BENJAMIN CONSTANT, 164 (CONTRATO 36/04) - MÊS JULHO/2010, CFE.FATURAS.
<u>3284</u>	18/03/2010	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.	1.176,69	Despesa empenhada referente fornecimento de energia elétrica conta nº 26380545, 28395833, 28395868, 28411561, 28437218, 28963416, 2897318, 28972334, 28972377 UDESC/RUA BENJAMIN CONSTANT, 164 (CONTRATO LOCAÇÃO Nº 36/04), 26029945, 26254558, 26254574, 26254582, 26254604, 27168159, 27168167 UDESC/RUA BENJAMIN CONSTANT, 84(CONTRATO LOCAÇÃO 038/2004) - MÊS FEVEREIRO/2010, CFE.FATURAS.
<u>17615</u>	15/12/2010	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.	957,26	Despesa empenhada referente fornecimento de energia elétrica conta nº 26380545, 28395833, 28395868, 28411561, 28437218, 28963416, 2897318, 28972334, 28972377 UDESC/RUA BENJAMIN CONSTANT, 164 (CONTRATO LOCAÇÃO Nº 36/04), 26029945, 26254558, 26254574, 26254582, 26254604, 27168159, 27168167 UDESC/RUA BENJAMIN CONSTANT, 84(CONTRATO LOCAÇÃO 038/2004) - MÊS NOVEMBRO/2010, CFE.FATURAS.
<u>16286</u>	19/11/2010	JULIANA WAGNER POTRICH E OUTROS	13.700,70	Locação do imóvel situado à rua Benjamin Constant nº 84 E, centro destinado ao funcionamento da UDESC, Cfe. contrato nº 330/2009 E Aditivo (10/294a01c09/330) (Compra Direta Nº 7026/2010)
TOTAL			16.123,61	

Quanto à parceria com a UFSC, considerando o início compatível com inclusões recentes de cursos que não podem ser considerados para fins de

apuração do referido limite, recomenda-se à Unidade que adote uma das providências a seguir, a fim de evitar futuras exclusões:

- inclusão parcial das despesas com a parceria, na proporção das atividades efetivamente relacionadas à formação dos profissionais do magistério (licenciaturas).

- classificação integral das despesas como ensino superior, sem cômputo para efeitos de cumprimento do limite constitucional.

Além disso, constatou-se pelas relações apresentadas a existência de servidores em desvio de função, exercendo atividades no PROCON, órgão estranho à rede de atendimento educacional do Município de Chapecó (fls. 1258-1264):

LOCAL DE TRABALHO	Nº DE SERVIDORES	DESPESA DE PESSOAL
3093 – PROCON	02	R\$ 25.003,68
3076 – PROCON II	03	R\$ 44.719,39
TOTAL	05	R\$ 69.723,07

Segue resumo das despesas de pessoal excluídas por não se enquadrarem como despesas com educação básica para efeitos de cumprimento do limite:

Mês	Procon (fls. 1258-1261)	Procon II (fls. 1262-1264)	UDESC (fls. 1242-1255)
janeiro	R\$ 2.374,71		R\$ 10.648,79
fevereiro	R\$ 1.668,53		R\$ 10.807,48
março	R\$ 1.668,53	R\$ 2.240,35	R\$ 19.038,91
abril	R\$ 1.668,53	R\$ 3.096,78	R\$ 18.215,22
maio	R\$ 1.774,04	R\$ 3.284,16	R\$ 19.458,05
junho	R\$ 1.774,04	R\$ 3.284,16	R\$ 20.718,70
julho	R\$ 2.844,04	R\$ 3.384,16	R\$ 20.468,15
agosto	R\$ 1.774,04	R\$ 3.284,16	R\$ 19.307,33
setembro	R\$ 1.824,04	R\$ 4.360,56	R\$ 19.707,33
outubro	R\$ 1.774,04	R\$ 5.205,24	R\$ 19.518,99
novembro	R\$ 2.611,06	R\$ 6.822,51	R\$ 25.669,84
dezembro	R\$ 3.248,08	R\$ 9.757,31	R\$ 44.861,88
Total	R\$ 25.003,68	R\$ 44.719,39	R\$ 248.420,67

APÊNDICE 4

DA AUDITORIA *IN LOCO*

1. Aplicação do percentual mínimo de 60,00% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (conforme Anexo 02 – Receita segundo as Categorias Econômicas (fls. 1294-1301))	40.822.898,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (conforme Anexo 02 – Receita segundo as Categorias Econômicas (fls. 1294-1301))	108.864,81
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	40.931.763,12
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	24.559.057,87
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	24.334.289,77
Valor Abaixo do Limite (60% do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	224.768,10

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Despesas empenhadas na Fonte 18 que se referem a gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme exposto no item 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	23.939.390,87
(+) Despesas de Obrigações Patronais empenhadas na Fonte 18 que se referem a gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme demonstrado na tabela do item 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	394.898,90
(=) Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB	24.334.289,77

2. Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (conforme Anexo 02 – Receita segundo as Categorias Econômicas (fls. 1294-1301)) ¹	40.822.898,31
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (conforme Anexo 02 – Receita segundo as Categorias Econômicas (fls. 1294-1301)) ¹	108.864,81
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	40.931.763,12
95% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	38.885.174,96
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	31.140.534,76
Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	7.744.640,20

¹ Referem-se ao Processo RPA 11/00235954, de auditoria de regularidade.

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Despesas empenhadas na Fonte 18 que se referem a gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme exposto nos itens 3 e 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	23.939.390,87
(+) Despesas de Obrigações Patronais empenhadas na Fonte 18 que se referem a gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício Pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme demonstrado na tabela do item 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	394.898,90
(+) Despesas empenhadas na Fonte 19 que se referem a pessoal (elementos de despesa 4, 11 e 16) conforme demonstrado na tabela do item 3 do Apêndice 1 deste Relatório.	5.624.620,85
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (sistema e-Sfinge, fls. 1291-1293 do Processo RLA 11/00235954)	654.780,30
(+) Outras despesas empenhadas na Fonte 19 pagas c/ Recursos do FUNDEB, conforme demonstrado na tabela do item 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	526.629,60
(+) Despesas com tarifas bancárias empenhadas na Fonte 0 e pagas c/ Recursos do FUNDEB, conforme demonstrado na tabela do item 4 do Apêndice 1 deste Relatório.	214,24
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010	31.140.534,76

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fls. 1302-1305 do Processo RLA 11/00235954)	1.701.486,00
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fl. 309)	654.780,30
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	1.046.705,70

3. Transferências, no montante de R\$ 10.067.533,17, de recursos da conta do FUNDEB para outras contas, sem comprovação da aplicação em despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, contrariando ao disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.494/07, bem como ao parágrafo único do art. 8º da Lei Federal 101/2000

A **situação encontrada** identificou que a Prefeitura de Chapecó recebe os recursos oriundos do FUNDEB através do Banco do Brasil agência nº 0321-2 c/c 56.707-8. Através da análise dos extratos bancários da referida conta, constatou-se que as despesas efetuadas com recursos do FUNDEB consistem basicamente no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério e seus respectivos encargos sociais.

No entanto, os pagamentos das despesas com a folha de pessoal dos profissionais do magistério foram efetuados através da transferência de recursos da

conta do FUNDEB, no montante de R\$ 37.411.422,00 (fls. 1265-1272 do Processo RLA 11/00235954), para a conta “Proventos” da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 119-8 (fls. 1273-1287 de referido Processo).

Em pesquisa efetuada no sistema e-Sfinge verificou-se que foi empenhado no exercício de 2010, na Fonte de Recurso: 18 - Transferência do FUNDEB - (aplicação em remuneração dos profissionais do magistério) o montante de R\$ 27.332.059,84, sendo que deste total o valor de R\$ 3.392.668,97, refere-se a “Obrigações Patronais” (fls. 1288-1290 do Processo RLA 11/00235954).

Na Fonte de Recurso: 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas) foram empenhadas despesas, no montante de R\$ 5.624.620,85, nos elementos descritos na tabela abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EMPENHADO
4 – Contratação por tempo determinado	615.118,44
11- Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.979.042,46
16- Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	30.459,95
TOTAL	5.624.620,85

De acordo com o exposto acima foram empenhadas despesas de pessoal, excluindo-se deste total as “Obrigações Patronais”, no montante de R\$ 29.564.011,72 nas fontes de recursos 18 e 19 e foram transferidos recursos do FUNDEB para a conta “Proventos” no total de R\$ 37.411.422,00. Portanto, conclui-se que o valor de R\$ 7.847.410,28 não foi utilizado para o pagamento de despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação.

Verificou-se também que foram transferidos recursos do FUNDEB da conta corrente nº 56.707-8, no montante de R\$ 2.220.122,89, para as contas correntes do município de nºs 203-8, 282-8, 279-8 e 281-0, todas da Caixa Econômica Federal conta “Proventos”, conforme detalhado na tabela abaixo:

Data da Transferência	Conta Creditada	Valor	Histórico
29/03/2010	CEF – Agência 414, c/c 282-8	39.951,76	Transferência financeira para a Fundação Cultural.
29/03/2010	CEF – Agência 414, c/c 203-8	1.662.346,87	Transferência financeira para o Fundo Municipal de Saúde.
29/03/2010	CEF – Agência 414, c/c 279-8	143.186,37	Transferência financeira para a Fundação de Ação Social
29/03/2010	CEF – Agência 414, c/c 281-0	23.637,89	Transferência financeira para a Fundação do Meio Ambiente
29/06/2010	CEF – Agência 414, c/c 203-8	351.000,00	Transferência financeira para o Fundo Municipal de Saúde.
TOTAL		2.220.122,89	

Também para este caso os valores transferidos, no montante de R\$ 2.220.122,89, não foram utilizados para o pagamento de despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, pois os recursos foram transferidos para Fundações de Cultura, Meio Ambiente, Ação Social e Fundo de Saúde, sendo que estas Unidades Municipais não estão vinculadas a educação.

O procedimento adotado compromete o acompanhamento fidedigno das despesas vinculadas ao FUNDEB, bem como sua efetiva utilização na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação.

As **evidências** foram constatadas através dos extratos bancários, razões analíticas e conciliações bancárias das contas do FUNDEB e das contas “Proventos” de nºs 203-8, 282-8, 279-8 e 281-0, todas da Caixa Econômica Federal (fls. 819-848 e 1265-1287 do Processo RLA 11/00235954).

4. Divergência de R\$ 8.742.394,31 entre total dos recursos financeiros utilizados no pagamento das despesas do FUNDEB e o total empenhado nas Fontes 18 e 19 do FUNDEB, caracterizando afronta aos arts. 8º, parágrafo único e 50, I, da L.C. nº 101/2000 e arts. 3º e 4º da L.C. Estadual nº 202/2000 c/c IN nº TC-04/2004 (alterada pela IN TC nº 01/2005)

A **situação encontrada** demonstra que foram empenhadas despesas nas Fontes 18 e 19 do FUNDEB, nos valores de R\$ 27.332.059,84 e R\$ 12.550.869,23 respectivamente, mas que efetivamente não foram pagas com recursos da conta corrente do FUNDEB. Essa situação tem efeito sobre a apuração dos limites mínimos de 95% de aplicação no exercício e dos 60% no pagamento de professores em efetivo exercício, caracterizando o registro indevido das especificações das destinações de recursos, em desacordo com a legislação vigente.

A apuração dos limites da educação e do FUNDEB dependem substancialmente da correta utilização das fontes de recursos.

Da análise dos empenhos e das ordens de pagamento, verificou-se que diversas despesas vinculadas à educação foram empenhadas nas fontes de recursos 18 e 19 e foram pagas com recursos de conta corrente cuja fonte não corresponde ao FUNDEB. Deste modo, com base na amostragem aleatória, solicitou-se os empenhos nºs 6284, 3338, 3343 e 11900 com as respectivas ordens de pagamento (fls. 913-928), e se verificou ainda, via Sistema e-Sfinge, todas as despesas empenhadas nas fontes citadas (fls. 849-912 e 1306-1308). Desta verificação ficou demonstrado que o Município de Chapecó empenhou despesas, com recursos do FUNDEB, nos montantes de R\$ 27.332.059,84 na fonte 18, e R\$ 12.550.869,23 na fonte 19.

De acordo com o demonstrado no item 3.4 acima, das despesas empenhadas na fonte 18 (aplicação em remuneração dos professores) foram pagos com recursos do FUNDEB através da transferência de recursos para a conta proventos, o montante de R\$ 23.939.390,87 (este valor se refere somente ao salário dos servidores).

Das despesas empenhadas na fonte 19 (demais gastos na educação com recursos do FUNDEB), o valor de R\$ 5.624.620,85 refere-se a salários dos demais servidores da educação e foram pagos com recursos do FUNDEB através da transferência de recursos para a conta proventos.

Com relação às despesas de obrigações patronais empenhadas na fonte 18, no valor de R\$ 3.392.668,97, e outras despesas não relacionadas à pessoal empenhadas na fonte 19, no montante de R\$ 6.926.248,38, somente parte delas foram pagas com recursos do FUNDEB (R\$ 921.742,74), conforme demonstra o “Razão Analítico” da conta do FUNDEB, fornecido a equipe de auditoria (fls. 819-824). Consta também no razão despesas com “Tarifas Bancárias” empenhadas na fonte 0 – Recursos Ordinários e pagas com recursos do FUNDEB.

Abaixo relacionamos as notas de empenho e as ordens de pagamento que foram pagas com recursos da conta do FUNDEB (conta nº 56.707-8) constantes no razão analítico (R\$ 921.742,74):

CREDOR	FONTE DE RECURSO	DATA DO PAGTO	NE ou EXTRA	ORDEM DE PAGTO	VALOR (RS)
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	29/01/2010	35	1.518	16,00
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	26/02/2010	35	2.626	8,00
INSS (encargos sociais)	18	01/03/2010	869	978	71.681,76
INSS (encargos sociais)	18	10/03/2010	2.174	2.391	70.898,18
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	31/03/2010	35	5.113	40,00
Orbenk Administração e Serviços Ltda	19	13/04/2010	3.343	4.532	25.117,96
INSS (encargos sociais)	18	14/04/2010	4.203	4.923	72.489,30
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/04/2010	35	7.117	14,00
Santa Catarina Pedras Ornamentais Ltda	19	10/05/2010	3.337	6.615	2.430,00
Santa Catarina Pedras Ornamentais Ltda	19	10/05/2010	3.338	6.616	12.150,00
INSS (encargos sociais)	18	13/05/2010	6.003	6.734	70.858,08

Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	31/05/2010	35	9.406	8,00
INSS (encargos sociais)	18	14/06/2010	7.307	9.124	54.622,49
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/06/2010	35	11.833	16,00
Construtora Mundial Ltda	19	07/07/2010	7.023	10.256	1.780,36
Bigolin Materiais de Construção Ltda	19	07/07/2010	7.205	10.271	1.324,20
Madeiraira Potrich Ltda-ME	19	07/07/2010	7.207	10.272	912,00
Construtora ACO Forte Ltda	19	07/07/2010	8.346	10.762	5.910,85
Construtora ACO Forte Ltda	19	07/07/2010	8.396	10.764	1.247,54
Construtora ACO Forte Ltda	19	07/07/2010	8.397	10.765	3.585,20
Construtora ACO Forte Ltda	19	07/07/2010	8.398	10.766	1.080,00
Comercial Ciotta	19	07/07/2010	7.206	11.320	1.725,00
Mat.Const.Peças p/ Veículos Ltda					
Alderí Antônio Grando-ME	19	07/07/2010	7.024	11.321	7.391,33
Alderí Antônio Grando-ME	19	07/07/2010	8.009	11.335	4.410,00
Livraria e Bazar News Ltda	19	08/07/2010	8.241	10.792	89,00
Mepar Mercado de Parafusos Ltda	19	08/07/2010	8.389	10.818	2.124,79
Editora FTD S/A	19	08/07/2010	6.770	11.314	32.857,72
Editora FTD S/A	19	08/07/2010	6.770	11.315	651,42
Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A	19	08/07/2010	6.771	11.316	10.213,56
Fortun & Granchelli Ltda	19	08/07/2010	6.773	11.317	54.693,80
INSS (encargos sociais)	18	14/07/2010	9.232	11.954	54.349,09
Comercial Elétrica Rocha Ltda	19	30/07/2010	8.488	10.832	497,50
Maqdima Ferramentas e Equipamentos Ltda	19	30/07/2010	8.392	11.547	1.585,00
Comércio de Confecções Dalfana Ltda	19	30/07/2010	8.763	12.644	3.900,00
Horti Agro Comércio de Sementes e Fertilizantes	19	30/07/2010	8.460	12.943	787,50
Construtiva Livraria Papelaria & Bazar Ltda-ME	19	30/07/2010	9.449	12.970	3.738,00
Construtiva Livraria Papelaria & Bazar Ltda-ME	19	30/07/2010	9.449	12.971	9.662,45
Construtiva Livraria Papelaria &	19	30/07/2010	8.240	13.023	1.819,00

Bazar Ltda-ME					
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/07/2010	35	15.082	29,80
Neri Carlos Saquetti-ME	19	04/08/2010	7.825	11.499	100,00
João Delmo Mattes-ME	19	04/08/2010	7.829	11.500	100,00
Lasiera Transp. Coletivos e Escolares Ltda-ME	19	04/08/2010	7.826	11.501	100,00
VC Transportes e Comércio Ltda-ME	19	04/08/2010	7.831	1.502	100,00
Livraria e Bazar News Ltda	19	04/08/2010	8.501	11.570	331,00
Adelcio Antônio da Silva ME	19	04/08/2010	8.374	12.212	1.620,00
Vidraçaria Mawhi Ltda	19	04/08/2010	8.580	12.224	350,00
MG Materiais de Construção Ltda-ME	19	04/08/2010	8.071	12.285	92,88
José Davi Sobrinho EPP	19	04/08/2010	9.540	12.829	497,00
Sami Construções Ltda	19	04/08/2010	10.017	13.523	284.163,00
Qualipocos Comércio e Serviços Ltda-ME	19	04/08/2010	9.902	13.559	14.393,65
Ricardo André Venturin-ME	19	04/08/2010	7.833	13.862	100,00
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	31/08/2010	35	16.771	30,90
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/09/2010	36	18.932	8,00
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	29/10/2010	36	20.888	8,00
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/11/2010	36	23.089	16,00
Miranpedras Com.de Material de Construção Ltda	19	28/12/2010	14.376	261.062	32.997,89
Banco do Brasil S/A (tarifas bancárias)	0	30/12/2010	36	25.004	19,54
TOTAL					921.742,74

De acordo com a tabela acima se constata que das despesas de “Obrigações Patronais” empenhadas na fonte 18 somente o valor de R\$ 394.898,90 foi efetivamente pago com recursos do FUNBEB. Das despesas empenhadas na fonte 19, excluindo-se as despesas com salários (pagas através de transferências para a conta proventos), foi pago o valor de R\$ 526.629,60.

Constata-se, ainda, que foram pagas despesas de tarifas bancárias, no valor de R\$ 214,24, sendo que estas foram empenhadas na fonte de recurso 0 – Recursos Ordinários.

As **evidências** foram extraídas do sistema e-Sfinge (fls. 849-912), empenhos n^{os} 6284, 3338, 3343 e 11900 e respectivas ordens de pagamento (fls. 913-928) e “Razão Analítico” da conta do FUNDEB (fls. 819-824).